

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Gestão Orçamentária e Licitações

Processo SEI nº 1400.01.0016543/2024-02

# EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Eventual contratação de serviços

09:00 hora(s)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024				
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	86/2024			
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS			
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)			
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO			
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lote para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo d Referência.			
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/				
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO  09:00hora(s)			
29/07/2024				

# Sumário

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO
- 3. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
- 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 9. DA HABILITAÇÃO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
- 17. DA CONTRATAÇÃO
- 18. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
- 20. DO PAGAMENTO
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - (CBMMG) realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preco (menor taxa de administração), no modo de disputa aberto e fechado, de regime de execução direta, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto nº 48.723/23, Decreto nº 48.779/24 e demais legislações aplicáveis.

#### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I -Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

# 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
  - 4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
  - 4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
  - 4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- 4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/23.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 15 do Decreto 48.723/23.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
  - 5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto - Decreto 48.723/23, versão Fornecedor.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/18, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no mencionado Decreto 47.437/18.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
  - 5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/18 se dará da sequinte forma:
  - 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06:
  - 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326/06;
  - 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212/91;
  - 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06;
  - 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.
- 5.6. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524/18 e Resolução SEPLAG nº 93/18.
  - 5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site <u>www.compras.mg.gov.br</u> - <u>Opção Cadastro de Fornecedores</u>.
  - 5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
  - 5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 5.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
  - 5.6.6. O licitante se responsabiliza:
    - 5.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
    - 5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sextafeira, das 08:00h às 16:00h.
- 5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/18 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
  - 5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437/18.

#### 5.8. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

- 5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/14-TCU-Plenário).
- 5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
  - 5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
    - 5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
  - 5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
  - 5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a menor preço da (menor taxa de administração), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
  - 6.1.2. o menor preço (menor taxa de administração) do lote.
  - 6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos menor preço (menor taxa de administração) para o objeto desta licitação, podendo admitir:
  - 6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.
  - 6.4.2. A definição de preços menor (menor taxa de administração):
    - 6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
    - 6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;
    - 6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
    - 6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.
  - 6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

- 6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
  - 6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
  - 6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
  - 6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
  - 6.9.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
  - 6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - 6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - 6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/21.
  - 6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, também deverá ser declarado:
    - 6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
    - 6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
  - 6.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
    - 6.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589/23, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/03 e alterações.
  - 6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
  - 6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço (menor taxa de administração).
  - 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05% = 0,0005 (número decimal).
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
  - 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
  - 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
  - 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 7.11. Do empate ficto

- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/18.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  - 7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO

CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?</a> p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>	(Consultas ja		NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</a>	consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 8.2.1. O critério de aceitabilidade de menor preço (menor taxa de administração) unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
  - 8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
    - 8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
      - 8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
      - 8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.
    - 8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
      - 8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
        - 8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222/17, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
          - 8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
    - 8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
      - 8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável

sua pelo procedimento, falta. consultar este através do site: na opção por regime http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
  - 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
  - 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
  - 8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
    - 8.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
      - 8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
      - 8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 8.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
  - 8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
  - 8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de
  - 8.5.3. Estando o valor da taxa de administração compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será
- 8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8.10. Da apresentação de Prova de Conceito:

- 8.10.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.10.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I -Termo de Referência.
- 8.10.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da prova de conceito serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 8.10.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência
- 8.10.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.
- 8.10.6. No caso de não entregar a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das

especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

- 8.10.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.10.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
  - 9.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, conforme previsão contida no art. 70 da Lei Federal 14.133/21.
  - 9.2.2 Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
  - 9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18.
  - 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.
  - 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em

desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
  - 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
  - 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
  - 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
  - 10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
  - 10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
  - 10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/23 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
  - 11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3°, Lei 14.133/21).
  - 11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - 11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  - 11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
  - 13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
  - 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    - 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
    - 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
  - 14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
    - 14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sdts.sistemas@bombeiros.mg.gov.br.
    - 14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222/17, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
  - 15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/24.

## 16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - 17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - 17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
  - 17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
  - 17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
  - 17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- 17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:
  - 17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21:
  - 17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I Termo de Referência.

#### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

#### STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA, CORONEL BM DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS GESTORA DO RP



Documento assinado eletronicamente por Stella Coeli Flori Maciel N Vieira, Coronel, em 11/07/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 90854544 e o código CRC 46E64F73.

Referência: Processo nº 1400.01.0016543/2024-02

SEI nº 90854544

Versão v.20.09.2020.

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/04/2024	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG)	1401394

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Marcus Vinícius B. M. Alvim, Major BM	Diretoria de Logística e	
E-mail: dal1.frota@bombeiros.mg.gov.br	Finanças	

# 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por demanda, compreendendo a distribuição de: álcool combustível, gasolina comum, óleo diesel tipo S10 (menos enxofre) e óleo diesel tipo S500 e Arla 32, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas nos Anexos do Edital, nos termos da tabela abaixo.

Tabela 1 - Identificação do objeto

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
Único	1	112038	GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTÃO OU TAG (RFID) E REDE DE POSTOS	UNIDADE	R\$ 22.510.729,80

1.2. O valor global individual de cada órgão e entidade da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é apresentado na Tabela 2.

- 1.3. O valor global da contratação foi obtido considerando os quantitativos estimados de cada tipo de combustível da última aquisição feita pelos órgãos e entidades, a previsão de renovação e ampliação da frota e os preços unitários máximos de revenda no estado de Minas Gerais, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-daconcorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, na base de referência 25/02/2024 a 02/03/2024, com um ajuste adicional de 15% para prováveis altas dos preços durante a vigência do contrato, conforme historicamente tem ocorrido.
- 1.4. A contratação por cada órgão e entidade ocorrerá por um valor global. O volume de cada tipo de combustível a ser fornecido será determinado de acordo com a demanda real dos órgãos e entidades durante a vigência do contrato, desde que observado o valor global.

Órgão/entidade Valor estimado (R\$) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 13.100.000,00 Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais 13.000,00 Fundação Ezequiel Dias 300.000,00 Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais 1.932.109,80 Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 7.080.000,00 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 54.400,00 Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 25.220,00 Fundação Clóvis Salgado 6.000,00 Valor Global Total 22.510.729,80

Tabela 2 - Valor global individual de cada órgão e entidade

# 1.5. Caracterização do Objeto:

1.5.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

# 1.6. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.6.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (84570932).

## 1.7. **Do Registro de Preço:**

- 1.7.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o art. 3º, incisos III e V, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 1.7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.
- 1.7.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:
  - 1.7.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;
  - 1.7.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;
  - 1.7.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;
  - 1.7.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o

cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

- 1.7.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.
  - 1.7.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
  - 1.7.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.
- 1.7.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

# 1.8. **Da Contratação:**

- 1.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 1.8.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 1.9. **Descrição da Solução:**

- 1.9.1. A frota dos órgãos e entidades estaduais é compreendida por automóveis, camionetas, caminhonetes, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões e motocicletas. Conforme dados extraídos do SIAD, em fevereiro de 2024, a frota ativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual corresponde a aproximadamente 19.042 veículos. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais poderão aderir ao Registro de Preços em tela.
- 1.9.2. Os contratos celebrados serão executados por demanda, não obrigando a execução do total contratado.
- 1.9.3. A CONTRATANTE não fornecerá à CONTRATADA materiais, equipamentos, mão de obra, ou quaisquer outros meios para a execução do objeto.
- 1.9.4. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução do objeto de que trata o presente Termo de Referência.
- 1.9.5. Para os fins deste Termo de Referência, define-se:
  - 1.9.5.1. Órgão/entidade: instituição do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, dotada de orçamento e CNPJ próprios.
  - 1.9.5.2. Unidade de Frota: unidade administrativa do órgão/entidade em que estão alocados os veículos oficiais.
  - 1.9.5.3. Veículo oficial: veículos de propriedade do órgão/entidade; veículos de terceiros sob responsabilidade do órgão/entidade, em decorrência de convênio, cessão, comodato, depósito judicial ou ato formal equivalente; veículos locados pelo órgão/entidade.
  - 1.9.5.4. Maquinário/Equipamento: máquinas e equipamentos de propriedade do órgão/entidade; máquinas e equipamentos de terceiros sob responsabilidade do órgão/entidade, em decorrência de convênio, cessão, comodato, depósito judicial ou ato formal equivalente.

- 1.9.5.5. Abastecimento: fornecimento dos combustíveis nos postos da rede credenciada da CONTRATADA.
- 1.9.5.6. Transação: registro das operações de compra, que tenham sido tentadas ou efetivadas, estornos ou consultas de qualquer dos produtos do objeto deste Termo de Referência.
- 1.9.5.7. Cartão: cartão de identificação individual do veículo/equipamento com a tecnologia de chip microprocessador ou tarja magnética, capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo e utilizado como meio de pagamento dos abastecimentos efetivados.
- 1.9.5.8. Tag (RFID): etiqueta de identificação individual do veículo/equipamento, com a tecnologia de *Radio-Frequency IDentification* RFID (identificação por Rádio Frequência em tradução livre), intransferível e autodestrutiva que possui uma chave eletrônica associada ao veículo no ato do abastecimento.
- 1.9.5.9. Cartão coringa: cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados ou para veículo/equipamento de permanência temporária no órgão/entidade, de utilização temporária até confecção do novo cartão/tag.
- 1.9.5.10. Gestor de Frota do Estado: representante da unidade central da Seplag, responsável pela normalização e orientação técnica relativas aos temas de gestão de frota e transportes oficiais;
- 1.9.5.11. Gestor de Frota do Órgão ou Entidade: responsável pelo gerenciamento da frota no âmbito do órgão ou entidade.
- 1.9.5.12. Gestor de Frota de Unidade: responsável pelo gerenciamento da frota de uma ou mais unidades do órgão ou entidade, conforme distribuição interna a ser realizada pelo Gestor de Frota do Órgão ou Entidade.
- 1.9.6. O gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos do órgão ou entidade participante deste Registro de Preços será realizado diretamente pela CONTRATADA, mediante sistema de gestão tecnológico, a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, e rede credenciada de postos de combustíveis.
- 1.9.7. O serviço de gerenciamento deverá ser constituído por:
  - 1.9.7.1. Sistema *web online* e *real time* de gerenciamento dos abastecimentos, integrado ao sistema de pagamento da rede credenciada, que controle os abastecimentos, emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros para veículo, condutor, unidade e órgão ou entidade;
  - 1.9.7.2. Fornecimento de insumos (álcool combustível, gasolina comum, óleo diesel tipo S10 (menos enxofre), óleo diesel tipo S500 e Arla 32) pela rede credenciada conforme regulamentação específica do setor;
  - 1.9.7.3. Sistema de pagamento, via cartão ou TAG (RFID) e equipamentos de *Point of Sale* POS ou Transferência Eletrônica de Fundos TEF;
  - 1.9.7.4. Aplicativo *mobile* que apresente informações sobre a rede credenciada, tais como localização, preço e horários de funcionamento;
  - 1.9.7.5. Cartão coringa para viabilização de abastecimentos de veículos em situação temporária;
  - 1.9.7.6. Estrutura de treinamento e suporte à CONTRATANTE por meio de:
    - 1.9.7.6.1. Preposto: representante da CONTRATADA na execução do objeto;
    - 1.9.7.6.2. Central de atendimento, mediante linha telefônica (0800), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 1.9.8. O sistema de gestão da CONTRATADA deverá ser integrado ao Módulo Frota do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD).
- 1.9.9. Esta contratação abrange os abastecimentos dos equipamentos rodoviários e demais

equipamentos movidos a combustível de propriedade ou em uso pela Administração Pública estadual.

1.9.10. Não há restrição de participação para empresa que trabalhe exclusivamente com uma única bandeira. Entretanto, tanto este tipo de empresa como aquelas que trabalhem com múltiplas bandeiras deverão buscar ter uma rede credenciada que esteja regular e que pratique os menores preços no município.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Estado de Minas Gerais possui 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, de forma que os veículos oficiais estão dispersos em praticamente todo o território estadual. Para atendimento da demanda de combustível, foi desenvolvido o modelo Gestão Total do Abastecimento GTA, que utiliza a infraestrutura própria de pontos de abastecimentos (postos próprios), instalados nos Batalhões da Polícia Militar de Minas Gerais PMMG, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais CBMMG e em unidade da Polícia Civil de Minas Gerais PCMG, totalizando 74 postos distribuídos em 61 municípios mineiros.
- 2.2. Desta forma, considerando que o modelo prioritário não atende a 100% da demanda do Estado, faz-se necessário manter modelo complementar visando atender a demanda de abastecimento nos seguintes casos:
  - 2.2.1. nos municípios em que não há posto próprio;
  - 2.2.2. naqueles municípios onde há posto próprio, porém não há disponibilidade de determinado tipo de combustível, visto que os postos próprios não possuem concomitantemente álcool, gasolina e óleo diesel e nenhum trabalha com o redutor Arla 32;
  - 2.2.3. atendimentos excepcionais nos municípios onde há postos próprios, porém há situações de contingência, como manutenções e falta de estoque nos postos, indisponibilidade de saldo virtual, entre outras;
  - 2.2.4. para equipamentos e maquinários de diferentes finalidades utilizadas pelos órgãos ou entidades;
  - 2.2.5. eventualmente durante deslocamentos realizados em outros Estados da Federação.
- 2.3. Importante destacar que a presente contratação tem por objetivo manter a oferta deste modelo complementar de abastecimento dos veículos oficiais da frota estadual. A decisão na escolha deste modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos e o controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.
- 2.4. Essa contratação propiciará à Administração a disponibilidade de postos de combustíveis credenciados cabendo ao usuário e ao gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, em conformidade com os mecanismos contratuais. Assim, os resultados esperados são:
  - 2.4.1. Redução de despesas com a frota, por meio de controles mais dinâmicos e eficazes;
  - 2.4.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico e pessoal);
  - 2.4.3. Maior efetividade no controle e análise de dados, possibilitando a obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para a tomada de decisões corretivas e preventivas;
  - 2.4.4. Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.
- 2.5. Destaca-se que o presente o modelo de abastecimento por cartão magnético acompanha as diretrizes de mercado do ramo da contratação. Verificou-se que a estipulação de vínculos habituais de 12 (doze) meses não se adequam à presente contração, tendo em vista que enseja potenciais riscos ao fornecedor, ocasionando insegurança à implementação, que exige esforços de integração com sistemas corporativos do Estado, bem como manutenção de rede credenciada. Assim, optou-se pela contratação por

- 24 (vinte e quatro) meses, pois a execução do objeto implica em custos, os quais serão embutidos no valor da proposta comercial, podendo onerar a Administração caso não se adote um modelo com maior extensão de prazo, em que é possível amortizar de forma mais equilibrada os investimentos que serão exigidos do fornecedor contratado.
- 2.6. Ressalta-se o papel central da SEPLAG enquanto Gestor de Frota do Estado, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.539/2018 . Neste sentido, deverá ser garantido o acesso pela SEPLAG às informações sobre as operações de todos os contratantes.

# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# 3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme Estudo Técnico Preliminar.

# 3.2. **Da Subcontratação:**

- 3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, em até 5% do valor estimado de contratação do Registro de Preços, limitada ao sistema de pagamento, confecção de cartões e central de atendimento, etc.
- 3.2.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.
- 3.2.3. Não será admitida a subcontratação do sistema de gestão, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "*intuitu personae*" dos contratos administrativos, sendo-lhe permitido efetuar o credenciamento da rede de postos de combustíveis para a prestação dos serviços, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.
- 3.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- 3.2.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, no entanto, considerando o Estudo Técnico Preliminar e visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:
  - 3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.6. Da exigência de carta de solidariedade:
  - 3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.7. Da Garantia da Contratação:
  - 3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

# 3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

# 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# 4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da publicação do contrato.
  - 4.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços: a implantação do serviço de gerenciamento do abastecimento será realizada de acordo com o estabelecido no item 4.9 "Da implantação" e no cronograma apresentado no Anexo C deste Termo de Referência.

# 4.2. **Do serviço de gerenciamento:**

4.2.1. O serviço de gerenciamento do abastecimento deverá atender aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e sua prestação deverá atender a frota atual de veículos do CONTRATANTE e aos outros veículos que venham a substituir ou ser acrescidos à frota, podendo ser veículos próprios ou de terceiros sob responsabilidade dos órgãos e entidades em decorrência de convênios, cessões, comodatos ou ordem judicial, e ainda, aos veículos locados pelos órgãos e entidades, desde que cadastrados no Módulo Frota do SIAD, bem com os equipamentos rodoviários e demais equipamentos movidos a combustível fóssil de propriedade ou em uso pelos CONTRATANTES.

## 4.3. **Da rede credenciada:**

- 4.3.1. O fornecimento dos insumos listados no item 1 deste Termo de Referência ocorrerá nos postos de combustíveis da rede credenciada, sendo adotado como unidade de medida para os insumos o litro (L).
- 4.3.2. Todos os insumos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela ANP.
- 4.3.3. No caso de identificação de adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos postos de combustíveis credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao descredenciamento do estabelecimento.
- 4.3.4. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado nos primeiros 120 (cento e vinte) municípios mineiros listados no Anexo D deste Edital.
- 4.3.5. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado em outros 110 (cento e dez) municípios, listados no Anexo D, com sequencial entre 121 a 230.
- 4.3.6. No prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado em outros 75 (setenta e cinco) municípios listados no Anexo D, com sequencial entre 231 a 305.
- 4.3.7. No prazo de 135 (centro e trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado em outros 60 (sessenta) municípios, listados no Anexo D, com sequencial entre 306 e 365.
- 4.3.8. A CONTRATADA poderá credenciar postos de combustíveis nos demais municípios não listados no Anexo D.
- 4.3.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o credenciamento de mais postos de combustíveis em municípios do Estado de Minas Gerais.

- 4.3.9.1. A CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos em outros municípios do estado de Minas Gerais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da solicitação de credenciamento.
- 4.3.9.2. A CONTRATANTE poderá solicitar credenciamento de mais estabelecimentos em município do Estado de Minas Gerais que já possua posto de combustíveis credenciado, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 4.3.9.3. Na impossibilidade de atender às solicitações de novos credenciamentos feitas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal/escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data limite estabelecida para o credenciamento.
- 4.3.9.4. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa e ainda, em conjunto com o representante da empresa, decidirá a melhor solução para o atendimento da necessidade da CONTRATANTE.
- 4.3.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA substituições de postos de combustíveis não qualificados ou entendidos como inadequados para o fornecimento dos insumos, sendo aplicados neste caso os mesmos prazos estabelecidos para o credenciamento de novos estabelecimentos.
- 4.3.11. A CONTRATADA deve credenciar somente postos de combustíveis devidamente registrados e regulares na ANP.
- 4.3.12. A CONTRATADA deve descredenciar os postos de combustíveis de sua rede que eventualmente estiverem suspensos pela ANP.
- 4.3.13. Os postos de combustíveis credenciados deverão emitir nota/cupom fiscal de cada transação efetuada.
- 4.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelaCONTRATANTE, dados cadastrais da rede de postos de combustíveis credenciados.
- 4.3.15. A CONTRATADA deverá manter controle dos postosde combustíveisquanto à regularidade e qualidade dos insumos.
- 4.3.16. Eventuais danos, comprovadamente causados pelo fornecimento de combustível de baixa qualidadepor postode combustíveiscredenciado, serão reparados pela CONTRATADA, que poderá diligenciar a qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.3.17. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos de combustíveis credenciados, decorrente dos abastecimentos efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

# 4.4. **Do cartão/tag:**

- 4.4.1. Cada veículo terá um único cartão magnético/microprocessado ou um único tag, de uso individual e intransferível.
- 4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) cartão ou tag para cada veículo oficial ou equipamento, mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para veículos/equipamentos alocados na Região Metropolitana de Belo Horizonte e até 10 (dez) dias úteis para demais municípios do interior do estado de Minas Gerais.
  - 4.4.2.1. A emissão de cartões/tags deverá ser autorizada pelo(s) gestor(es) de frota do órgão/entidade, servidor(es) designado(s) formalmente para esse fim pela autoridade competente.
  - 4.4.2.2. Os cartões/tags servirão exclusivamente para identificar o veículo/equipamento e efetuar o pagamento decorrente da aquisição dos insumos listados no item 1 deste Termo de Referência nos postos de combustíveis da rede credenciada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação do sistema para essa finalidade.

- 4.4.2.3. O custo da emissão do cartão/tag será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar novos cartões/tags de abastecimento para os veículos incorporados à frota oficial, para substituição de cartões/tags, em razão do desgaste decorrente do seu uso normal e para os veículos transferidos entre órgãos/entidades.
- A CONTRATADA deverá fornecer cartões coringas para atendimento de veículos 4.4.4. oficiais que estão sem cartão/tag, em decorrência de extravio, perda, danificação ou permanência temporária no órgão/entidade, sem ônus para a CONTRATANTE.
  - O quantitativo de cartões coringas deve corresponder a 5% (cinco por cento) do 4.4.4.1. total de veículos e equipamentos do órgão/entidade, podendo tal quantitativo ser negociado com a CONTRATADA, desde que sem ônus à CONTRATANTE.

#### 4.5. Do sistema de gestão:

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá implantar, operacionalizar e garantir a disponibilidade de um sistema de gestão do abastecimento, informatizado e integrado, em ambiente seguro na web, com funcionamento online e realtime, que permita o registro, controle e pagamento dos abastecimentos; viabilize a alimentação e alteração de parâmetros, o bloqueio e desbloqueio de abastecimentos e o gerenciamento de ocorrências, bem como propicie a obtenção de informações através de consultas e relatórios.
  - 4.5.1.1. Esse sistema deve ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7/8/10/11 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, como também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/7/2010/2013/2016/2019/365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
  - As principais interfaces com o usuário deverão ser digitais e amigáveis, no 4.5.1.2. idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.).
  - O sistema deve possuir funcionalidade de ajuda (Help), acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre sua operação.
- 4.5.2. O sistema contratado deverá ser integrado com o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD para:
  - Importação dos dados cadastrais dos órgãos e entidades, unidades (bases operacionais), veículos oficiais e condutores. A inclusão dos dados de novos órgãos e entidades, novas unidades, veículos oficiais e condutores e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema será feita exclusivamente por esta importação.
  - 4.5.2.2. Exportação de bases de dados referentes aos abastecimentos realizados.
- 4.5.3. Os requisitos da integração e o formato (layout) e conteúdo dos arquivos a serem importados do SIAD e exportados do sistema da CONTRATADA encontram-se no Anexo A deste Edital.
- 4.5.4. Os dados constantes nas cargas não poderão ser editados no sistema da CONTRATADA.
- Somente os veículos e condutores presentes na carga importada do SIAD poderão 4.5.5. realizar abastecimentos.
- A transferência de veículos entre unidades do mesmo órgão ou entidade ou entre órgãos e entidades ocorrerá por meio do SIAD. Esta informação estará disponível na carga subsequente à movimentação e deve ser atualizada no sistema da CONTRATADA.
- O sistema deverá estar disponível para uso da CONTRATANTE no interregno entre a contratação e a integração com o SIAD.

- 4.5.8. O CBMMG ou a SEPLAG disponibilizará à CONTRATADA, via e-mail, até a conclusão da integração, os arquivos com dados dos órgãos e entidades, unidades, veículos oficiais e condutores, para cadastro e atualização dos dados no sistema.
- 4.5.9. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos órgãos/entidades, unidades, veículos oficiais e condutores em até 10 dias corridos, contados da data de recebimento dos arquivos.
- 4.5.10. A integração não contemplará os dados dos maquinários/equipamentos que abastecerão pelo sistema.
- 4.5.11. O cadastramento dos equipamentos e maquinários deverá ser realizado manualmente pela CONTRATADA, de acordo com os dados enviados pela CONTRATANTE.
- 4.5.12. Deverá haver 04 (quatro) níveis de unidade, hierarquicamente vinculadas, no sistema disponibilizado: Estado, Órgão/Entidade, Centro de custo, Unidade (base operacional).
- 4.5.13. Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema disponibilizado:
  - 4.5.13.1. Gestor de Frota do Estado (SEPLAG): terá acesso às informações dos abastecimentos dos veículos de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços. Poderá incluir, alterar ou excluir parâmetros para a frota de veículos de todos os órgãos e entidades.
  - 4.5.13.2. Gestor de Frota do Órgão/Entidade: terá acesso às informações dos abastecimentos dos veículos que compõem a frota do seu órgão/entidade e poderá incluir, alterar ou excluir parâmetros, bem como autorizar abastecimentos para a frota do órgão/entidade. Disponibilizará a cota orçamentária do órgão/entidade para as unidades de frota e veículos.
  - 4.5.13.3. Gestor de Frota de Unidade: poderá estar associado a mais de uma unidade de frota. Terá acesso às informações dos abastecimentos dos veículos da(s) unidade(s) sob sua responsabilidade e poderá incluir, alterar ou excluir parâmetros, bem como autorizar abastecimentos para a frota da(s) unidade(s) sob sua responsabilidade. Disponibilizará cota orçamentária para os veículos sob sua responsabilidade.
- 4.5.14. Todo perfil poderá ter dois níveis de acesso: operação e/ou consulta.
- 4.5.15. O acesso dos gestores ao referido sistema será feito através de identificação por login e senha.
- 4.5.16. Os acessos e senhas devem ser individuais e intransferíveis.
- 4.5.17. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma *online* e instantânea.
- 4.5.18. O sistema deve permitir incluir mais de um gestor para cada perfil de acesso, sendo a CONTRATADA a responsável pelo cadastro dos usuários com perfil de Gestor de Frota do Estado (SEPLAG) e do Gestor de Frota do Órgão/Entidade.
- 4.5.19. O cadastro do Gestor de Frota do Estado (SEPLAG) e do Gestor de Frota do Órgão/Entidade deverá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da ata de Registro de Preços e do contrato respectivamente.
- 4.5.20. O cadastro do perfil Gestor de Frota da Unidade poderá ser realizado no sistema pelo Gestor de Frota do Órgão/Entidade ou pela CONTRATADA.
- 4.5.21. O sistema deverá permitir aos gestores de frota parametrizar controles de abastecimento por:
  - 4.5.21.1. Número de transações (por dia, semana, mês);
  - 4.5.21.2. Intervalo de tempo ou quilometragem entre as transações;
  - 4.5.21.3. Tipo de combustível;
  - 4.5.21.4. Capacidade do tanque;

- 4.5.21.5. Municípios de abastecimento;
- 4.5.21.6. Postos da rede credenciada;
- 4.5.21.7. Valor máximo de preço unitário do litro de combustível;
- 4.5.21.8. Bloqueio de veículo e/ou unidade do órgão e entidade;
- 4.5.21.9. Desempenho do veículo (em Km/L);
- 4.5.21.10. Dias e horários, inclusive finais de semana, do abastecimento.
- 4.5.21.11. As parametrizações poderão ser cadastradas por veículo, por grupos de veículos, por unidades do órgão/entidade ou para todos os órgãos e entidades contratantes.
- 4.5.22. O sistema deverá permitir combinar diferentes parametrizações cumulativamente.
- 4.5.23. O sistema deverá permitir a alimentação das cotas mensais de forma manual ou automaticamente, considerando limites mensais previamente programados. Cada Gestor de Frota do Órgão/Entidade ou de unidade terá autonomia para estabelecer os critérios de controle de cota referentes ao seu órgão/entidade ou unidade.
- 4.5.24. Os abastecimentos de cada tipo de combustível e aquisições de Arla 32 realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5.25. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de aquisições de produtos, ficando sob sua responsabilidade o ônus decorrente dos abastecimentos indevidos que ela eventualmente autorizar.
- 4.5.26. O saldo remanescente no cartão/tag de veículo movimentado entre unidades do mesmo órgão/entidade deve retornar à unidade a qual ele se encontrava vinculado antes da movimentação.
- 4.5.27. O saldo remanescente no cartão/tag de veículo movimentado para outro órgão/entidade deverá retornar ao órgão/entidade de origem.
- 4.5.28. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação, liberação e bloqueio de cartões/tags, bem como de solicitação de emissão de segunda via de cartões/tags.
- 4.5.29. O Gestor de Frota do Órgão/Entidade deverá tomar as providências necessárias para a desativação do cartão/tag de veículos movimentados para outro órgão/entidade.
- 4.5.30. O Gestor de Frota do Órgão/Entidade que recebeu o veículo após a movimentação, deverá tomar as providências necessárias para obtenção de novo cartão/tag para abastecimento do veículo.
- 4.5.31. O sistema deverá possibilitar a utilização de mais de um tipo de combustível para um mesmo veículo somente nos casos de veículos bicombustíveis (a álcool e gasolina) na frota do Estado.
- 4.5.32. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos adquiridos, com crítica de consistência aos registros efetuados e a segurança de utilização, devendo as informações registradas estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.
- 4.5.33. A operação, o registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio do sistema e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para veículos e usuários.
- 4.5.34. O sistema também será composto por aplicativo *mobile* que disponibilizará informações sobre a rede credenciada, tais como localização, preço e horários de funcionamento dos postos de combustível.
- 4.5.35. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.5.36. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês,

- etc.), unidade, órgão/entidade, Estado (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades contratantes no Registro de Preços) e local de abastecimento (posto e município).
- 4.5.37. Os relatórios deverão ser gerados de acordo com o perfil de acesso do usuário, sendo que apenas o Gestor de Frota de Estado e o CBMMG terão acesso a todos os dados de todos os órgãos e entidades contratantes.
- 4.5.38. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em extensões de arquivo, tais como, XLSX, XLS, PDF, TXT, CSV, HTML, etc.
- 4.5.39. Tais relatórios também deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
  - 4.5.39.1. Relação dos veículos por placa, marca/modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, unidade administrativa e centro de custo, se houver;
  - 4.5.39.2. Histórico das operações realizadas por veículo ou frota de veículos, contendo: Data, Hora, Identificação do estabelecimento, Identificação do condutor, Identificação do veículo (placa), Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, Tipo de combustível, Quantidade em litros adquiridos, Valor unitário por tipo de combustível e Valor total da operação (em R\$);
  - 4.5.39.3. Quilometragem percorrida e intervalo de tempo entre os abastecimentos;
  - 4.5.39.4. Desempenho do veículo oficial (Km/L);
  - 4.5.39.5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
  - 4.5.39.6. Histórico das operações realizadas por posto de combustível credenciado;
  - 4.5.39.7. Volume em litros gasto por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
  - 4.5.39.8. Indicação dos desvios de média de desempenho do veículo e tipo de combustível, entre outros;
  - 4.5.39.9. Despesas realizadas por unidade, órgão/entidade e Estado;
  - 4.5.39.10. Preços históricos unitários em R\$/L, contratados na última quinzena, organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto de combustível e município;
  - 4.5.39.11. Desconto sobre o preço à vista, resultado da negociação sobre o preço de bomba no posto de combustíveis.
- 4.5.40. Durante os 05 (cinco) anos seguintes ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados e relatórios solicitados pela SEPLAG ou pelos Contratantes, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
- 4.5.41. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas, a partir de solicitação feita pela SEPLAG, em formato inteligível para planilhas ou banco de dados, gravado em meio magnético ou disponível para download.
- 4.5.42. A CONTRATADA deverá emitir relatórios para períodos extensos, tais como 6 meses e 1 ano, solicitados pelo gestor de frota do órgão/entidade ou gestor de frota do Estado viabilizando comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 4.5.43. A CONTRATADA deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

# 4.6. Do registro do abastecimento no sistema de gestão:

4.6.1. A liberação de cada abastecimento requer o cumprimento dos critérios estabelecidos, tanto para veículo quanto para o condutor, no Anexo A deste edital, validação por senha de condutor

ativo e existência de saldo para veículo, concomitantemente aos outros parâmetros de gestão disponíveis no sistema da CONTRATADA.

- 4.6.2. Abastecimentos que não atendam aos critérios estabelecidos ou aos parâmetros de gestão cadastrados no sistema deverão ser bloqueados, sujeitando-se à autorização, via sistema, do gestor de frota da unidade do veículo ou do órgão/entidade onde o veículo está alocado, para liberação e autorização do pagamento. Tais abastecimentos devem ser identificados de forma diferenciada no sistema, com a indicação do motivo do bloqueio e o responsável pela autorização de sua liberação.
- 4.6.3. O sistema enviará comunicação ao gestor de frota da unidade e do órgão/entidade, informando o fato gerador do problema.
- 4.6.4. O condutor do veículo no ato do abastecimento será identificado por meio de senha eletrônica, pessoal e intransferível. É requisito para a conclusão do abastecimento a digitação da senha pelo condutor, que deverá estar válida.
- 4.6.5. Caso o condutor erre sua senha 3 (três) vezes, o abastecimento deverá ser liberado pelo gestor de frota do respectivo órgão/entidade ou da unidade/base operacional do veículo, desde que lhe seja conferida esta atribuição no sistema.
- 4.6.6. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 4.6.7. A CONTRATADA deverá oferecer solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 4.6.8. No ato do abastecimento será obrigatória a utilização do cartão/tag do veículo e dos equipamentos de *Point of Sale* POS ou Transferência Eletrônica de Fundos TEF do posto de combustíveis, exceto por falhas decorrentes nos dispositivos/equipamentos que demandem a validação do abastecimento por contingência via Central de Atendimento.
- 4.6.9. Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger, no mínimo:
  - 4.6.9.1. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
  - 4.6.9.2. Origem (P.O.S *Point of Sale* ou Central de Atendimento);
  - 4.6.9.3. Órgão/entidade do veículo;
  - 4.6.9.4. Unidade (base operacional) onde o veículo está alocado;
  - 4.6.9.5. Placa do veículo;
  - 4.6.9.6. Marca/modelo do veículo;
  - 4.6.9.7. Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/equipamento;
  - 4.6.9.8. Data do abastecimento;
  - 4.6.9.9. Hora do abastecimento;
  - 4.6.9.10. Local do abastecimento (posto) nome posto, endereço e município;
  - 4.6.9.11. Tipo de combustível abastecido;
  - 4.6.9.12. Volume abastecido:
  - 4.6.9.13. Preço unitário do combustível;
  - 4.6.9.14. Valor total da compra;
  - 4.6.9.15. Nome e CPF do condutor do veículo no ato do abastecimento.
- 4.6.10. O sistema também deverá emitir comprovante da transação, no ato do abastecimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
  - 4.6.10.1. Identificação do posto (nome, CPNJ e endereço);

- 4.6.10.2. Identificação do veículo (placa);
- 4.6.10.3. Registro de hodômetro/horímetro no momento do abastecimento;
- 4.6.10.4. Tipo de combustível;
- 4.6.10.5. Data e hora da transação;
- 4.6.10.6. Quantidade em litros;
- 4.6.10.7. Preço unitário;
- 4.6.10.8. Valor da operação;
- 4.6.10.9. Identificação do Condutor (Nome e CPF).
- 4.6.11. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *offline*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior e ser inserido no sistema assim que o ambiente *online* esteja disponível, devendo tal registro ser identificado de forma diferenciada no sistema.
- 4.6.12. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online* e *real time* no sistema de gestão.

# 4.7. **Dos preços:**

- 4.7.1. Opreço de cada produto (combustível e Arla 32)a ser considerado durante a execução do contrato será o preço à vista praticado pelo posto de combustível na data do abastecimento, ou seja, o preçoapresentado na bomba de combustível, sendo vedada a prática de ágio pelo posto de combustível, sendo permitida a negociação de desconto sobre o preço à vista.
- 4.7.2. Caberá aos servidores doórgão/entidade CONTRATANTE, lotados nos municípiosde abastecimento, informarem à Seplag a ocorrência de preços inferiores aos praticados pela rede credenciada da CONTRATADA no município.
- 4.7.3. O preço a ser pago pelo objeto corresponderá ao preço à vista do posto de combustível multiplicado pelo volume abastecido, acrescido do valor correspondente à taxa de administração.
  - 4.7.3.1. Quanto ao Arla 32, corresponderá ao preço à vista do posto de combustível, por galão ou bomba, acrescido do valor correspondente à taxa de administração.
- 4.7.4. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 4.7.5. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE que houver solicitado e à SEPLAG, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 4.7.6. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente àCONTRATANTE, devendo ser consideradoo menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 4.7.7. O valor do serviço de gerenciamento será calculado nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da quantidade de transações que tenham ocorridono período, e será obtido multiplicando-se a taxa percentualpelo somatório do valor total dastransações efetivadas.
- 4.7.8. O percentual relativo à taxa de administração não poderá ser majorado.
- 4.7.9. O sistema informatizado e integrado deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveiscom os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço à vista praticado.
- 4.7.10. A CONTRATADA disponibilizará, em meio a ser definido em conjunto com o órgão/entidade gerenciador e/ou com a Seplag, informações quinzenais dos preços históricospraticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

# 4.8. **Dos treinamentos:**

4.8.1. Deverão ser prestados treinamento inaugural e treinamentos operacionais pontuais de acordo com a necessidade dos CONTRATANTES, voltados aos gestores e operadores de frota dos órgãos/entidades CONTRATANTES, a fim de habilitá-los ao pleno uso do sistema de gestão. Os treinamentos terão a seguinte estrutura:

# 4.8.1.1. Treinamento inaugural

- 4.8.1.1.1. Público-alvo: diretores responsáveis pelo setor de frota e gestores de frota dos órgãos/entidades.
- 4.8.1.1.2. Trata-se de uma apresentação do sistema de gestão aos gestores a fim de sensibilizá-los sobre o modelo de abastecimento contratado, suas responsabilidades, bem como as possibilidades do sistema.
- 4.8.1.1.3. O CBMMG e a SEPLAG definirão a data e se o treinamento será presencial (em Belo Horizonte) ou remoto.
- 4.8.1.1.4. Será de responsabilidade da Administração providenciar local e infraestrutura necessários ao treinamento (equipamento de som e imagem, etc.), caso a apresentação seja presencial e será de responsabilidade da CONTRATADA em caso de apresentação remota.
- 4.8.1.1.5. A CONTRATADA será responsável por providenciar o material didático.

# 4.8.1.2. Treinamento operacional

- 4.8.1.3. Público-alvo: Gestores de Frota e de Unidades dos órgãos/entidades CONTRATANTES.
- 4.8.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar treinamento preferencialmente *in loco*, na sede de cada órgão/entidade CONTRATANTE, para a exposição prática do funcionamento do sistema, especificamente, o cadastro de usuários, perfis de acesso, estabelecimento de parâmetros no sistema, liberação de abastecimento, relatórios, resolução de problemas, etc.
- 4.8.1.5. A CONTRATANTE definirá a data e se o treinamento será presencial (em Belo Horizonte) ou remoto.
- 4.8.1.6. O conteúdo programático do curso deverá ser previamente alinhado com a Seplag, devendo conter no mínimo:
  - 4.8.1.6.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões/tags e limite de crédito;
  - 4.8.1.6.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema *web* e aplicativo *mobile* e emissão de relatórios;
  - 4.8.1.6.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;
  - 4.8.1.6.4. Aplicação prática do sistema; e
  - 4.8.1.6.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- 4.8.1.7. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento operacional para reciclagem, a partir da solicitação da CONTRATANTE, conforme sua necessidade.
- 4.8.1.8. Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.
- 4.8.2. Os custos com diárias e passagens dos servidores participantes ficarão a cargo da CONTRATANTE.
- 4.8.3. A CONTRATADA também deverá efetuar treinamento para condutores, abrangendo o processo do abastecimento e a utilização do aplicativo *mobile*. Tal treinamento poderá ser realizado pela via presencial ou mediante vídeos tutoriais.

4.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o nível de acesso do usuário, bem como manuais simplificados a todos os operadores do sistema.

# 4.9. **Da implantação:**

- 4.9.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela SEPLAG ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Estadual, a qualquer tempo.
- 4.9.2. Todo o investimento necessário à implantação do serviço, como *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cujos custos serão embutidos no valor da proposta comercial, prévia ao instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Estado de Minas Gerais.
- 4.9.3. No que concerne ao custo para o desenvolvimento das integrações, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas para adaptação de seu sistema, e ao Estado de Minas Gerais aqueles realizados no ambiente do SIAD.
- 4.9.4. A integração entre o sistema da CONTRATADA e o SIAD deverá cumprir o cronograma estabelecido entre o órgão gerenciador, a SEPLAG e a CONTRATADA e deverá estar concluída em até 120 dias após a assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.
- 4.9.5. A implantação do serviço deverá iniciar-se com a assinatura do primeiro contrato e abranger:
  - 4.9.5.1. Cadastro do órgão/entidade e unidades;
  - 4.9.5.2. Cadastro dos gestores;
  - 4.9.5.3. Cadastro de veículos e de condutores com respectivas senhas;
  - 4.9.5.4. Cadastro de equipamentos, quando for o caso;
  - 4.9.5.5. Disponibilização da rede de postos de combustíveis credenciados, conforme prazos estabelecidos no item 4.3 deste Termo de Referência;
  - 4.9.5.6. Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados:
  - 4.9.5.7. Treinamento dos condutores e gestores;
  - 4.9.5.8. Fornecimento dos cartões/instalação de tags para os veículos.
- 4.9.6. A execução do serviço será iniciada após sua implantação na CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do contrato, quando serão iniciados os abastecimentos de veículos e equipamentos.

# 4.10. **Do local e horário da prestação do serviço:**

- 4.10.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico por meio de uma central de atendimento, por telefone (0800), com funcionamento 24 horas por dia em todos os dias do ano, que permita à CONTRATANTE acessá-lo sem ônus, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 4.10.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões/tags dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio da central de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- 4.10.3. Os postos de combustíveis credenciados deverão realizar abastecimentos, no mínimo,

de segunda-feira a sábado das 07:00h às 20:00h. Deve haver, nos municípios com mais de 50 mil habitantes, ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

- 4.10.4. Os postos de combustíveis da rede credenciada deverão estar localizados primordialmente na área central dos municípios e complementarmente em rodovias e estradas estaduais e federais.
- 4.10.5. A CONTRATADA deverá optar por postos de combustíveis que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
  - 4.10.5.1. Dispor de estrutura física, técnica, ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
  - 4.10.5.2. Estar equipados e integrados ao sistema de gestão do abastecimento com a utilização de cartões/tags da CONTRATADA.
- 4.10.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE quando ocorrer transferência, retirada e/ou substituição de postos de combustíveis credenciados.
- 4.10.7. Havendo postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA em municípios fora do Estado de Minas Gerais, a CONTRATANTE poderá realizar abastecimentos nestes postos ao realizar viagens interestaduais, sendo aplicados sobre tais abastecimentos os mesmos registros e controles especificados neste Termo de Referência.
- 4.10.8. Os postos de combustíveis da rede credenciada deverão manter, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

# 4.11. **Dos materiais a serem disponibilizados:**

- 4.11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário:
  - 4.11.1.1. Cartão: cartão de identificação individual do veículo/equipamentocom a tecnologia de chip microprocessador ou tarja magnética, capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo e utilizado como meio de pagamento dos abastecimentos efetivados.
  - 4.11.1.2. Tag (RFID): etiqueta de identificação individual do veículo/equipamento, com a tecnologia de *Radio-Frequency IDentification* RFID(identificação por Rádio Frequência em tradução livre), intransferível e autodestrutiva que possui uma chave eletrônica associada ao veículo no ato do abastecimento.
  - 4.11.1.3. Cartão coringa: cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados ou para veículo/equipamentode permanência temporária no órgão/entidade, de utilização temporária até confecção do novo cartão/tag.

## 4.12. Regime de Execução:

4.12.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

# 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

# 5.1. Condições de Recebimento:

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 5.1.3. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviço, a CONTRATADA deverá considerar o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.
- 5.1.4. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório Analítico de Despesa RAD do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas por órgão/entidade, no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 5.1.4.1. Identificação da CONTRATANTE;
  - 5.1.4.2. Identificação do posto (nome e endereço);
  - 5.1.4.3. Identificação do veículo (marca/modelo e placa);
  - 5.1.4.4. Leitura do hodômetro do veículo:
  - 5.1.4.5. Data e hora da transação;
  - 5.1.4.6. Discriminação do tipo de produto;
  - 5.1.4.7. Volume do produto;
  - 5.1.4.8. Valor unitário do produto;
  - 5.1.4.9. Valor total da operação;
  - 5.1.4.10. Identificação do usuário/condutor (nome e matrícula).
- 5.1.5. Os dados e valores do RAD deverão ser aprovados pelo órgão/entidade contratante para a emissão da respectiva fatura/nota fiscal.
- 5.1.6. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula a seguir) ao efetivo montante de gastos incorridos pela CONTRATANTE com os abastecimentos de sua frota de veículos no período de referência.
- 5.1.7. Fórmula: P = (1+T%) X G, onde:
  - 5.1.7.1. P = valor total do pagamento no período de referência;
  - 5.1.7.2. T = taxa de administração;
  - 5.1.7.3. G = somatório do valor total da operação, obtido pela multiplicação do valor unitário do produto pelo volume efetivamente abastecido, nos abastecimentos realizados pela frota de veículos da CONTRATANTE no período de referência.
- 5.1.8. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento/disponibilização do RAD, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 5.1.9. Havendo glosas ou incorreções no RAD, o órgão/entidade solicitará à CONTRATADA, a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.
- 5.1.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.1.12. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o

atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

- 5.1.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.16. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 5.2. **Da Liquidação:**

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 5.2.2.1. O vencimento;
  - 5.2.2.2. A data da emissão;
  - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão/entidade Contratante;
  - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
  - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
  - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. **Do Pagamento:**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá emitir fatura/nota fiscal com discriminação do produto (combustíveis) e serviço (gerenciamento), sendo a única responsável pela correta emissão dos documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

- 5.3.4. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada CONTRATANTE por meio eletrônico.
- 5.3.5. O pagamento será efetuado a partir da medição aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.3.6. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para substituição ou emissão de carta correção, ou ainda sofrerá as glosas necessárias à sua adequação, por parte do gestor do contrato.
- 5.3.7. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que o acompanham, o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à CONTRATADA promover todas as correções solicitadas pela CONTRATANTE.
- 5.3.8. Por solicitação de cada CONTRATANTE, o número de notas fiscais/faturas emitidas poderá variar em função das diferentes fontes pagadoras utilizadas, de modo a viabilizar o processo de prestação de contas anuais do órgão/entidade, bem como dos convênios com repasse de recursos, por exemplo: determinado Órgão do Estado utiliza recursos do tesouro estadual, de convênio com Ministério "xxx" e de convênio com Ministério "yyy" para pagar as despesas contratadas. Neste contexto, deverão ser emitidas diversas notas fiscais/faturas conforme utilização.
- 5.3.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato do ateste os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada na licitação.
- 5.3.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.
- 5.3.11. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, mensalmente, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, sendo que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal/fatura com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam contratadas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, ou pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente que não seja por intermédio de fatura/nota fiscal.
- 5.3.12. O atesto de fatura/nota fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais/serviços de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação.
- 5.3.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades.
- 5.3.14. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC.
- 5.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.17. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
  - 5.3.17.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará,

entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

- 5.3.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.19. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 5.3.19.1. Não produzir os resultados acordados;
  - 5.3.19.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 5.3.19.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

# 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

# 7.1. **Regras Gerais:**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

# 7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1°, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2°, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 7.3. **Da Gestão do Contrato:**

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.

174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

# 8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

- 8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.
- 8.2.2. O licitante deverá informar a taxa de administração, que deverá estar refletida em percentual (%), para o serviço de gerenciamento, conforme Tabela 3.
- 8.2.3. Sagrar-se-á vencedor o licitante que ofertar menor taxa de administração, sendo permitida taxa negativa.
- 8.2.4. A proposta comercial deverá acobertar todas as despesas relativas ao serviço de gerenciamento do abastecimento, objeto desta licitação.
- 8.2.5. A taxa de administração deverá ser aplicada ao valor do produto (combustível e Arla 32), praticado à vista no estabelecimento credenciado, que deverá constar no faturamento quinzenal.
- 8.2.6. Na fatura/nota fiscal quinzenal deverá constar o valor total abastecido nos estabelecimentos e também o valor final após a aplicação da taxa praticada.

Descrição

Taxa de administração para serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis

Valor da taxa de administração por extenso

Tabela 3 - Taxa de administração

## 8.3. **Da Prova de Conceito:**

- 8.3.1. Será exigida prova de conceito, considerando necessidade de avaliação do sistema de gestão contratado para verificar a aceitabilidade da proposta, conforme disposto no §3°, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.
- 8.3.2. O licitante vencedor na fase de lances terá seu sistema de gestão avaliado a fim de concluir o exame de aceitabilidade da melhor oferta ao objeto licitado, conforme requisitos estabelecidos no Anexo B deste Edital.
- 8.3.3. A Contratante poderá dispensar a realização da Avaliação do Sistema caso a solução tecnológica apresentada pela licitante vencedora da sessão de lances já tenha sido aprovada e implantada pelo Poder Executivo estadual, mesmo que em contratação anterior à presente licitação. Para a dispensa da realização da Avaliação do Sistema, o licitante deverá apresentar declaração informando que a solução tecnológica já foi aprovada pelo Poder Executivo estadual em avaliação anterior e ainda cumpre os requisitos determinados no Anexo B, tendo condições plenas para a execução do serviço.

# 9. **HABILITAÇÃO**

## 9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

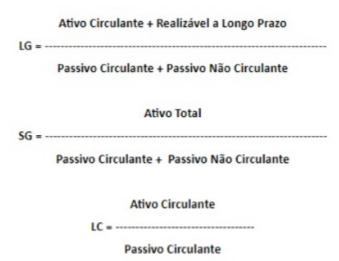
# 9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
  - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

# 9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
  - 9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - 9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- 9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
- 9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
- 9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
  - 9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
  - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL":
  - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.1, quando forem próprios, deverão ser 9.3.2.2. assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital-ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nostermos da Instrução Normativa da Receita Federal doBrasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.1.
- 9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- 9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da compra.
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 9.4.1. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para efetuar a prestação de serviçocompatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, por meio da <u>apresentação de certidões ou atestados</u>, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 9.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
  - 9.4.1.2. Os atestados deverão conter:
    - 9.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
    - 9.4.1.2.2. Local e data de emissão:
    - 9.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
    - 9.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
  - 9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
    - 9.4.1.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - 9.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
  - 9.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
  - 9.4.3.3. Na hipótese do item 9.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### 9.5. Habilitação de Cooperativas:

- 9.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
  - 9.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial aLei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aLei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e aLei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
  - 9.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
  - 9.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

## 9.5.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971.
- 9.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 9.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 9.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 9.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 9.5.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.5.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

### 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 10.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:**

- 10.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5°, do Decreto n° 48.779, de 2024.
- 10.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme

- inciso XII, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5°, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.
- 10.1.9. Em parceria com a Seplag:
  - 10.1.9.1. Garantir a integração do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços SIAD com o sistema da Contratada para o recebimento e envio de dados de forma consolidada e segura.
  - 10.1.9.2. Enviar à Contratada, após a assinatura da ata de Registro de Preços, durante toda a vigência dos contratos e nas periodicidades acordadas, o cadastro completo e atualizado dos órgãos/entidades, unidades, veículos e condutores do Estado, inclusive de novos veículos incorporados à sua frota e condutores ingressos na Administração.
  - 10.1.9.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados durante a execução dos contratos e a aplicação de penalidades por descumprimento do que foi pactuado na Ata de Registro de Preços.
  - 10.1.9.4. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

#### 10.2. **Do Contratante:**

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.
- 10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 10.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.2.10, para decidir e admitir a prorrogação

motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 10.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.15. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.2.16. Designar formalmente os representantes da Administração responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, além dos servidores que atuarão como Gestor de Frota do Órgão/Entidade e Gestor de Frota da Unidade, se houver.
- 10.2.17. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.2.18. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
- 10.2.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.
- 10.2.20. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- 10.2.21. Acompanhar o prazo de vigência e saldo financeiro do contrato, em gestão conjunta à CONTRATADA.
- 10.2.22. Acionar o órgão/entidade gerenciador e a SEPLAG para obter manifestação sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual.
- 10.2.23. Informar à SEPLAG a aplicação de preços praticados pelos postos credenciados acima do preço de mercado do município.
- 10.2.24. Desconsiderar, durante análise do Relatório Analítico de Despesa, possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio do cartão/tag ao Contratado.

#### 10.3. **Do Contratado:**

- 10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

- 10.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.3.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.3.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.3.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.3.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 10.3.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.3.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

- cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.3.24. Atender prontamente asorientaçõese exigênciasinerentesà execução do objeto contratado.
- 10.3.25. Assegurar àCONTRATANTE o direito desustar, recusar, mandardesfazer ou refazer qualquerserviço/produto que não esteja de acordocom asnormase especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 10.3.26. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dosserviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento edescarregamento dosmateriaisnecessáriosa prestação, se houver.
- 10.3.27. Executar osserviçosconforme especificaçõesdeste Termo de Referência e desua proposta,com a alocação dosempregadosnecessáriosao perfeitocumprimento dascláusulascontratuais, além de fornecer e utilizar osmateriaise equipamentos, ferramentase utensíliosnecessários, na qualidade e quantidade mínimasespecificadasneste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.3.28. Não transferir para aCONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dosencargosestabelecidosno item anterior, quando houver inadimplência daCONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 10.3.29. Manter, durante toda a execução do objeto, emcompatibilidadecom asobrigaçõespor ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.30. Responder pelosdanoscausadosdiretamente àCONTRATANTE ou aosseusbens, ou ainda a terceiros, decorrentesdesuaculpa ou dolo na execução do objeto,ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dosempregadosdascredenciadasou prepostos, obrigando-se a ressarci-los.
- 10.3.31. Garantir a disponibilidade e regularidade dosistema de gestão do abastecimento, solucionando osproblemas técnicos nestes istema, não excedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3.32. ACONTRATADA poderásolicitar dilação do prazo mediante apresentação de justificativa fundamentada.
- 10.3.33. Credenciar estabelecimentos, sem ônuspara aCONTRATANTE, noslocaise prazos constantes nos termos do item 4.3. deste Termo de Referência.
- 10.3.34. Relatar àCONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.3.35. Informar à redecredenciada quesãodesua inteira responsabilidade asobrigaçõesdecorrentesda legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e asdemaisprevistasna legislação especifica, inclusive relativasaos recursos humanos por ela empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.3.36. Executar fielmente e dentro dasmelhoresnormastécnicasosserviçosque lhe forem confiados.
- 10.3.37. Disponibilizar, sempre quesolicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- 10.3.38. Responsabilizar-se totalmente pelospagamentosà redecredenciada, sendo que

- a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos.
- 10.3.39. Responsabilizar-se inteiramente pelodesenvolvimento, operação emanutençãodosistema de gestão de abastecimento, incluindo, masnãose limitando a equipamentosservidores, hospedagem, manutenção dasbasesde dados, procedimentosde instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuáriosfinais, ambiente e *softwares* operacionais, e quaisquer outrasatividades, *softwares*, *hardwares* ouserviçosnecessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 10.3.40. Aceitar nasmesmascondiçõescontratuais, osacréscimosousupressõesquese fizerem necessárias, até 25% (vinte ecincoporcento) do valor inicial atualizado doContrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3.41. Verificar asinstalações, osequipamentose quaisquer outrasferramentasdesua redecredenciada utilizadospara a execução doserviço, observando asmelhorestécnicasde execução, de acordocom asespecificaçõesde fábrica e detalhesemanadosou aprovados pela CONTRATANTE.
- 10.3.42. Garantir que o preço praticado pelasua redecredenciada está emconformidadecom os preços de mercado, credenciando e mantendo em sua rede, preferencialmente, postos que pratiquem os menores preços em cada município.
- 10.3.43. Comparecer, sempre que convocada, ao localdesignado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 horas, para exame, esclarecimentos e tratativa de quaisquer problemas relacionados ao serviço contratado.
- 10.3.44. Disponibilizar todasasinformaçõesreferentesà execução docontrato, na forma solicitada pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicional.
- 10.3.45. Manter osdadosdoscadastrose abastecimentosefetivadosdurante ocontratopelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, acontar do encerramento do prazo de prestação dosserviços, e disponibilizá-los sem custo à CONTRATANTE.

### 10.4. **Do Preposto:**

- 10.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.4.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objetocontratado disponível para atendimentodesegunda-feira asexta-feira das 08:00h às 20:00h.
- 10.4.3. Este profissional deverá prestaresclarecimentose atenderáasreclamaçõesque porventurasurgirem durante a execução docontrato, fornecendo osmeiosdecontato disponíveiscomo númerosde telefone, endereçosdecorreio eletrônico, ou outro meio decomunicação que possibilite permanente e irrestritocontato daCONTRATANTEcom a CONTRATADA.
- 10.4.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
  - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2°, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

#### 11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto não executado, até o trigésimo dia de atraso.
- 11.2.4.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso.
- 11.2.4.3. 2% (dois por cento)sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 11.1, de 1% a 10% do valor da contratação.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de

- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4°, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão/entidade decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão/entidade ora contratante.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.510.729,80 (vinte e dois milhões, quinhentos e dez mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) , conforme constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

# 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.

Elaborado por:

# MARCUS VINÍCIUS B. M. ALVIM, MAJOR BM ADJUNTORIA DE FROTA

Aprovado por:

# RAMON LEROY, TENENTE-CORONEL BM SUBDIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

Homologado por:

# STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA, CORONEL BM DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim**, **Major**, em 03/07/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira**, **Coronel**, em 03/07/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Leroy**, **Tenente-Coronel**, em 03/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 91650323 e o código CRC 84E6B325.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0016543/2024-02 SEI nº 91650323

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

# Subdiretoria de Apoio Logístico

#### Anexo nº A/CBMMG/SDAL/2024

#### PROCESSO Nº 1400.01.0016543/2024-02

# ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS – ABASTECIMENTOS

- 1. O sistema da CONTRATADA deverá ser integrado ao módulo FROTA DE VEICULOS do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços SIAD, para: recebimento dos dados cadastrais de cada veículo, de cada condutor e dos dados cadastrais dos órgãos/entidades e suas respectivas unidades e para envio dos registros e informações dos abastecimentos de cada veículo.
- 2. O formato dos arquivos enviados e recebidos será do tipo texto (TXT). Estes arquivos não podem conter caracteres especiais tais como tabulação, controle de fonte, etc., exceto os de controle do sistema operacional e controle de quebra de registro.
- 2.1. O formato do layout pode sofrer alteração durante a implantação da integração.
- 2.2. Todos os CAMPOS obrigatoriamente devem ocupar todo o tamanho informado e onde não houver informação deverá ser preenchido conforme o tipo de campo, sendo:
  - 2.2.1. Campo do tipo CARACTER, será preenchido com espaços em branco;
  - 2.2.2. Campo do tipo NUMÉRICO inteiro deverá ser preenchido com zeros à esquerda;
  - 2.2.3. Para campo do tipo numérico com casas decimais, a fração inteira deve ser preenchida com zeros à esquerda e a fração decimal deverá ser preenchida com zeros à direita. O separador de "casas inteiras" e "casas decimais" será a vírgula que, obrigatoriamente, deverá estar na posição especificada.
  - 2.3. Os campos dos arquivos serão separados por ponto e vírgula (;).

## 3. Carga ao Sistema da Contratada

- 3.1. Haverá 2 (dois) tipos de carga:
- 3.1.1. Carga diária: nela serão enviados os dados presentes nas tabelas "órgãos/entidades"; "unidades"; "veículos" e "condutores";
- 3.1.2. Carga pontual: nela serão enviados os dados de status atualizados de veículos (placa, hodômetro, capacidade tanque e status frota) e condutores (CPF e senha). Esta carga ocorrerá às 8:00; 10:00; 12:00; 14:00; 16:00 e 18:00. Os dados destes campos devem sobrescrever os dados (dos mesmos campos) enviados na carga diária.
- 3.1.3. Na primeira carga enviada ao sistema da CONTRATADA, deverão ser levados somente os dados dos veículos e condutores que estiverem ativos no SIAD.

#### 4. Logs

- 4.1. Todas as ações de integração deverão, obrigatoriamente, gerar arquivo de "log" com todas as informações de comunicação entre os sistemas da CONTRATADA e o SIAD, incluindo:
- 4.1.1. Os logs de recebimento e processamento dos arquivos de importação (órgãos/entidades; unidades; veículos e condutores), enviados na carga diária e na carga pontual, com informações sobre a

quantidade de registros recebidos, a quantidade de registros processados e a quantidade de registros rejeitados (com o motivo da rejeição, para correção);

- 4.1.2. Os logs dos arquivos com os dados dos abastecimentos enviados ao SIAD, com a quantidade de abastecimentos enviados.
- 5. Regras detalhadas para a integração, tais como nome e tamanho dos parâmetros e ajustes necessários em decorrência de especificidades dos sistemas, serão desenvolvidas pela SEPLAG, juntamente com a CONTRATADA, após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços.

# 6. TABELA DE "ÓRGÃOS E ENTIDADES"

6.1. O SIAD enviará ao sistema do fornecedor arquivo contendo tabela com os dados dos órgãos e entidades estaduais com as seguinte informações:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código do órgão proprietário/responsável pelo veículo
NO-ORGAO	CHAR	50	Nome do órgão proprietário/responsável pelo veículo
CGC-ORGAO	CHAR	14	CNPJ do órgão proprietário/responsável pelo veículo
STATUS-ORGAO	CHAR	1	Se o órgão está ativo/ inativo

#### 7. TABELA DE "UNIDADES"

7.1. O SIAD enviará ao sistema do fornecedor arquivo contendo tabela com os dados das unidades de frota dos órgãos e entidades estaduais com as seguinte informações:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código do órgão da unidade
CD-UORG	NUMBER	7	Código da unidade do órgão onde o veículo está alocado
NM-UORG	CHAR	50	Nome da unidade do órgão onde o veículo está alocado

# 8. TABELA VEÍCULOS

8.1. Será enviado o cadastro completo dos veículos da frota estadual e dos órgãos conveniados, acompanhado com o *status* dos veículos, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código do órgão proprietário/responsável pelo veículo
CD-UORG	NUMBER	7	Código da unidade do órgão onde o veículo está alocado.
CD-PLACA	CHAR	7	Placa do veículo
CD-STATUS FROTA	CHAR	1	Código da situação do veículo no SIAD
NUM-STATUS FROTA	CHAR	35	Descrição da situação do veículo no SIAD
NR-RENAVAM	NUMBER	9	Número identificador do veículo
CD-MARCA-MODELO	NUMBER	6	Código da marca/modelo do veículo presente no DETRAN
NM-MARCA-MODELO	CHAR	35	Descrição da marca/modelo do veículo
NR-ANO-FABRICACAO	NUMBER	4	Ano de fabricação do veículo
CD-COMBUSTIVEL	NUMBER	2	Código DETRAN do combustível
NM-COMBUSTIVEL	CHAR	35	Descrição DETRAN do combustível
CAPACIDADE TANQUE	NUMBER	3	Volume do tanque do veículo informado no SIAD
VL-HODOMETRO	NUMBER	6,1	Valor do hodometro atual do veículo presente no SIAD

### 8.2. A tabela abaixo apresenta os diferentes status de cada veículo:

CD-STATUS FROTA	NUM-STATUS FROTA
A	Em uso
M	Manut/ Acidentado
D	Impedimento Detran
P	Pendente Abastecimento anterior
F	Fora de uso
I	Inativo

- 8.3. Somente os veículos cuja situação for igual a A (em uso) poderão realizar abastecimentos.
- 8.4. O sistema da CONTRATADA deverá bloquear os abastecimentos dos veículos nas demais situações, mesmo que possuam cota disponível. O abastecimento dos veículos nas situações iguais a M, D, P, F e I deverá ser autorizado pelo gestor de frota a qual estão vinculados para ser liberado.

#### 9. TABELA CONDUTORES

9.1. Será enviado o cadastro completo de condutores da frota estadual e dos órgãos conveniados, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

САМРО	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇAO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código do órgão proprietário/ responsável pelo veículo
NR-CPF-CONDUTOR	NUMBER	11	Número do CPF do condutor
NOME-CONDUTOR	CHAR	60	Nome do condutor
SENHA-CONDUTOR	CHAR	6	Senha do condutor
CD-STATUS-CONDUTOR	CHAR	1	Código da situação do condutor

# 9.2. A tabela abaixo apresenta os diferentes status dos condutores:

CD-STATUS-CONDUTOR	DESCRIÇÃO
A	Condutor ativo
D	Condutor com impedimento - DETRAN
R	Condutor com impedimento – RH
S	Condutor sem SENHA cadastrada
I	Condutor inativo

- 9.3. Somente condutores com situação igual a A (ativo) poderão confirmar abastecimentos.
- 9.4. O sistema do FORNECEDOR não deverá aceitar as confirmações de condutores que se enquadrarem nas situações = D, R, S e I. Estes abastecimentos deverão ser confirmados pelo gestor de frota do órgão.
- 9.5. Somente condutor vinculado ao mesmo órgão/entidade do veículo poderá confirmar o abastecimento do veículo.
- 10. Em resumo a realização de cada abastecimento requer o cumprimento dos critérios apresentados esquematicamente no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	OBSERVAÇÃO
1	Veículo presente na Carga do SIAD	

2	Status do veículo = "A = Em uso"	Veículos com status = M,D,P, F e I deverão ter aprovação do gestor da frota para a efetivação do abastecimento.
3	Saldo de combustível disponível	Veículo deve ter cota disponível no cartão/tag.
4	Condutor presente na carga do SIAD	
5	Status do condutor = "A = Conduto ativo"	Veículos cujos condutores tenham status = D, R, S ou I deverão ter aprovação do gestor da frota para a efetivação do abastecimento.
6	Senha válida do condutor	Caso o condutor erre sua senha 03 (três) vezes, a liberação do abastecimento também se dará pelo gestor da frota.
7	Conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo órgão	Trata-se dos parâmetros presentes no sistema da CONTRATADA listados no item 8.4.17. do Termo de Referência.

# 11. TABELA DE ABASTECIMENTOS:

11.1. O Fornecedor enviará diariamente ao sistema SIAD, pelo menos, os seguintes dados de cada abastecimento efetivado no sistema de gerenciamneto pelos veículos da frota estadual:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código de órgão proprietário/responsável pelo veículo
CD-UORG	NUMBER	7	Código da unidade do órgão onde o veículo está alocado
CNPJ-POSTO CREDENCIADO	NUMBER	14	CNPJ do Posto Credenciado
NOME-POSTO CREDENCIADO	CHAR	40	Nome do Posto Credenciado
MUNICIPIO POSTO CREDENCIADO	CHAR	A DEFINIR	Município do Posto Credenciado
CD-PLACA	CHAR	7	Placa do veículo
DT-ABASTECIMENTO	DDMMAAAA	8	Data do abastecimento
HR-ABASTECIMENTO	HHMM	4	Hora do abastecimento
VL-HODOMETRO	NUMBER	6.1	Valor do hodômetro de abastecimento
CD-COMBUSTIVEL	NUMBER	2	Código DETRAN com combustível do abastecimento
QT-ABASTECIMENTO	NUMBER	6.1	Quantidade de combustível do abastecimento
VR-UNITARIO	NUMBER	10.2	Preço unitário do combustível
VR-TOTAL	NUMBER	10.2	Preço total do abastecimento
NR-CPF-CONDUTOR	NUMBER	11	CPF do condutor do veículo abastecimento
CD-STATUS ABASTECIMENTO	CHAR	1	Código da situação em que ocorreu o abastecimento
CD-STATUS FROTA	CHAR	1	Código da situação do veículo no SIAD no momento do abastecimento
CD-STATUS-CONDUTOR	CHAR	1	Código da situação do condutor no momento do abastecimento
CPF-GF	NUMBER	11	CPF do Gestor da Frota que autorizou o impedimento de abastecimento

11.2. Os abastecimentos deverão ser enquadrados em pelo menos 04 situações, a saber:

CD-STATUS-ABASTECIMENTO	DESCRIÇÃO
N	Normal
С	Liberação Gestor - impedimento condutor
V	Liberação Gestor - impedimento veículo
G	Liberação Gestor - impedimento veículo e condutor

- 11.2.1. Abastecimento com situação igual a C é aquele autorizado e confirmado pelo gestor de frota, devido à restrições do condutor (senha incorreta, com impedimento DETRAN, RH, etc.).
- 11.2.2. Abastecimento com situação igual a V é aquele autorizado pelo gestor de frota, devido à restrições do veículo (impedimento DETRAN, manutenção/ acidentado, fora de uso, etc.) e confirmado pelo condutor apto a realizar esta ação.
- 11.2.3. Abastecimento com situação igual a G é aquele autorizado e confirmado pelo gestor de frota, devido restrições do veículo e do condutor.

# 12. Software para transferência de dados

- 12.1. Para a troca de arquivos entre o sistema da CONTRATADA e o SIAD deverá ser utilizado um software EDI específico para esta função, já utilizado pelos sistemas corporativos do Estado, com, pelo menos, as seguintes características:
  - 12.1.1. Protocolo de transferência OFTP (ODETTE File Transfer Protocol);
  - 12.1.2. Possuir integração com as aplicações existentes
  - 12.1.3. Permitir automatizações do processo de envio/recepção de arquivos;
  - 12.1.4. Permitir execução através de agendamento;
  - 12.1.5. Garantir segurança no transporte dos arquivos (autenticação através do protocolo OFTP e criptografía RSA, 3DES, DES, AES (SSL3))
  - 12.1.6. Registrar logs auditoria e eventos;
  - 12.1.7. Permitir recuperação de transferência interrompida;
  - 12.1.8. Possuir tabela de conversão EBCDIC / ASCII e ASCII / EBCDIC
  - 12.1.9. Suporte aos multiprotocolos de comunicação, TCP, SSL3, X25.
- 12.2. A CONTRATADA deverá adquirir um software client STCP OFTP, podendo ser utilizado softwares compatíveis com este padrão, tais como RVS;
- 12.3. Será de total responsabilidade da CONTRATADA adquirir, configurar e customizar o software client STCP OFTP;
- 12.4. A CONTRATADA deverá adquirir um link dedicado de dados (LPCD) com no mínimo 1 Mbps de largura de banda (Fornecedor e Prodemge);
- 12.5. Os níveis de SLA exigidos para o link dedicado deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - 12.5.1. O link deverá estar disponível os 7 dias da semana, 24 horas por dia, em todos os dias do ano e ter disponibilidade de 99,95 % (total de horas mensais);
  - 12.5.2. A solução de problemas (reparo) deverá ocorrer em até 4 horas a partir da abertura do chamado.



Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim, Major, em 09/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 84571452 e o código CRC 4706A236.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0016543/2024-02 SEI nº 84571452

#### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



#### Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

#### Subdiretoria de Apoio Logístico

#### Anexo nº B/CBMMG/SDAL/2024

#### PROCESSO Nº 1400.01.0016543/2024-02

#### ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

#### 1. Considerações Iniciais

- 1.1. Para concluir o exame de aceitabilidade da melhor oferta ao objeto licitado, será realizada avaliação do sistema de gestão do licitante vencedor da etapa de lances.
- 1.2. Na avaliação, serão analisadas as parcelas mais significativas do objeto a fim de verificar se o sistema de gestão efetua o gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos de acordo com as exigências editalícias.
  - 1.2.1. Serão realizados testes para simular o cadastro de 02 (dois) órgãos distintos, contendo pelo menos 02 (duas) unidades, bem como o cadastro de gestores de frota, sendo que cada órgão possuirá um gestor de frota do órgão e um gestor de frota de unidade para cada unidade cadastrada.
  - 1.2.2. Será realizado o cadastro do perfil Gestor de Frota do Estado (SEPLAG) que deverá visualizar os dados de todos os abastecimentos de todos os órgãos cadastrados.
  - 1.2.3. Serão realizados testes para simular operações rotineiras relacionadas ao gerenciamento do abastecimento por meio do sistema, como registros de abastecimentos regulares e irregulares, a fim de se verificar as consistências existentes.
  - 1.2.4. Também serão realizados testes para verificar as funcionalidades do sistema, tais como a criação e acesso de perfis de acesso, parametrizações e relatórios.
  - 1.2.5. Na avaliação serão simuladas ainda as cargas de importação e exportação de dados entre o sistema do licitante e o módulo Frota do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), que deverão estar em conformidade com o Anexo A deste Edital, não sendo necessária a aquisição do software EDI para a transferência de dados previsto neste anexo para a avaliação do sistema.
  - 1.2.6. As cargas de dados extraídas do módulo Frota do SIAD-MG que serão utilizadas na avaliação do sistema poderão ser originadas do ambiente de testes do SIAD-MG, para fins de proteção de dados pessoais.
- 1.3. A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante vencedor da etapa de lances do pregão prepare, em até 4 (quatro) dias úteis, a apresentação simulada do seu sistema de gestão.
- 1.4. A data da apresentação poderá ser postecipada a pedido do licitante, uma única vez, por até 02 (dois) dias úteis, desde que o licitante faça requerimento justificado pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data inicialmente agendada, o que poderá ser deferido ou não pela Administração.
- 1.5. A Administração poderá postecipar a data da apresentação do sistema, devendo comunicar ao licitante com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data inicialmente agendada.
- 1.6. As datas de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 1.7. Para a preparação da amostra, a Administração disponibilizará os arquivos relativos às tabelas previstas nos itens 6, 7, 8 e 9 do Anexo A do Edital, em duas versões, a primeira contendo somente registros válidos e a segunda contendo registros inválidos, que deverão ser rejeitados quando a importação de dados for simulada durante a avaliação do sistema de gestão.
  - 1.7.1. O arquivo relativo à tabela prevista no item 11 do Anexo A do Edital deverá ser desenvolvido pelo licitante no mesmo formato dos arquivos disponibilizados pela Administração.
  - 1.7.2. A disponibilização dos arquivos ocorrerá previamente à data da avaliação do sistema. Destaca-se que tais arquivos não se confundem com os arquivos que serão de fato utilizados na avaliação, isto é, os arquivos para a preparação da amostra e os arquivos da avaliação terão estruturas similares, mas dados diferentes.
- 1.8. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br até 1 (um) dia útil antes da data marcada para o início da avaliação do sistema de gestão.
  - 1.8.1. Somente serão feitos esclarecimentos relativos à avaliação do sistema de gestão, que serão publicados na área reservada desta licitação no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (<a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>).
  - 1.8.2. O licitante é responsável por efetuar todos os pedidos de esclarecimentos que julgar necessários para a avaliação do seu sistema de gestão dentro do prazo estipulado, não sendo aceitas, após o início da avaliação, alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 1.9. A montagem da amostra do sistema de gestão deverá ser realizada na Cidade Administrativa, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001- Bairro Serra Verde BH MG.

- 1.9.1. Qualquer alteração quanto ao local será tempestivamente comunicado pelo CBMMG no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 1.9.2. Ficará a cargo do licitante instalar toda a estrutura necessária ao funcionamento do sistema de gestão, que abrangerá, pelo menos:
  - 1.9.2.1. 02 microcomputadores e periféricos (monitor, mouse, teclado, estabilizador, etc.) ou notebooks para simular a estação de trabalho dos gestores de frota (Estado, Órgão/Entidade e Unidade) e do posto credenciado;
  - 1.9.2.2. 02 projetores para cada microcomputador ou notebook;
  - 1.9.2.3. Cartões/tags para identificação do veículo;
  - 1.9.2.4. Equipamentos de Point of Sale POS para simulação do registro de abastecimento.
- 1.9.3. Também ficará a cargo do licitante prover o acesso da estrutura montada à internet a fim de realizar a comunicação de dados com o sistema de gestão em tempo real.
  - 1.9.3.1. Em caso de falha na rede do licitante, poderá ser utilizada, excepcionalmente, a rede do local de testes, se disponível.
  - 1.9.3.2. Havendo indisponibilidade na rede do local de testes, o licitante deverá disponibilizar rede adicional, conforme item 1.9.3.
- 1.9.4. O licitante deverá montar a estrutura prevista no item 1.9.2 nas datas da avaliação, antes dos testes de cada dia, que terão início previsto para às 09:00 horas.
- 1.9.5. Antes do início da avaliação, o licitante deverá entregar à Administração declaração de que o sistema de gestão encontra-se em condições plenas de ser avaliado.

#### 2. Da Avaliação do Sistema de Gestão

- 2.1. O sistema de gestão será avaliado pela equipe de avaliação composta por servidores do CBMMG, da SEPLAG e da Prodemge em até 02 (dois) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.2. Antes do início da avaliação, o licitante deverá comprovar que não há dados cadastrados de órgãos, unidades, veículos ou condutores dos órgãos/entidades participantes desta licitação no sistema de gestão.
- 2.3. Serão aceitos dados pré-cadastrados fictícios, sem vinculação com a Administração, considerando a necessidade de preparação do sistema por parte do licitante para a realização dos testes.
- 2.4. Não serão permitidos desenvolvimentos, adaptações ou adequações em funcionalidades do sistema de gestão durante a avaliação.
- 2.5. Toda a operação realizada no sistema de gestão deverá ser feita no local da avaliação, não sendo permitidos registros por pessoas que não estejam no referido local.
- 2.6. A avaliação do sistema de gestão será feita exclusivamente por meio dos testes estabelecidos no *checklist* deste anexo.
  - 2.6.1. Cada teste verificará se o sistema de gestão atende aos requisitos que menciona, previstos no Termo de Referência e no Anexo A do Edital, e deverá ser executado conforme procedimentos descritos no *checklist*.
  - 2.6.2. Os procedimentos e resultados descritos nos testes deverão ocorrer *online* e *real time*.
  - 2.6.3. O sistema de gestão será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas, na forma estabelecida no *checklist*, e a comprovação dos resultados será feita através da demonstração real e/ou consulta direta na base de dados.
  - 2.6.4. O atendimento deverá ser total para que o sistema de gestão seja aprovado em cada teste.
  - 2.6.5. A equipe de avaliação poderá solicitar que qualquer teste seja repetido com objetivo de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao quesito testado.
- 2.7. Com exceção dos testes obrigatórios e dos testes de avaliação indireta, os testes estabelecidos no *checklist* são independentes. Desta forma, a reprovação em um deles não implica a reprovação em outro teste. Por exemplo: se o licitante for reprovado no teste relativo ao acesso de usuários, ele poderá ser avaliado no teste relativo ao cadastro de veículos.
- 2.8. O *checklist* constante deste anexo possui 34 testes agrupados em 11 itens, divididos em subitens, e pontuados de acordo com sua representatividade em relação ao objeto, somando ao todo 21 (vinte e um) pontos. Cada subitem equivale a um teste que verificará a conformidade do sistema aos requisitos exigidos no Termo de Referência e no Anexo A deste edital.
- 2.8.1. Os subitens 5.1, 6.1 e 8.1 **são obrigatórios**, de forma que a sua reprovação resultará na desclassificação do licitante.
- 2.8.2. Os subitens 7.1, 7.2, 10.1, 11.1, 11.2 e 11.3 **são de avaliação indireta**, de forma que os resultados de outros testes serão utilizados para avaliar o atendimento ao requisito testado nestes subitens.
- 2.8.3. O sistema de gestão deverá obter, ao menos, 15 (quinze) pontos para ser considerado aprovado.
- 2.9. Cada teste deverá ser executado em, no máximo, 20 (vinte) minutos, contados a partir de sua leitura pela equipe de avaliação. Transcorrido este prazo sem a conclusão do teste, o licitante avaliado será considerado reprovado no referido teste.
- 2.10. A medição de tempo será realizada pela equipe avaliadora.
- 2.11. 03 (três) testes poderão ser prorrogados em mais 10 (dez) minutos, cabendo ao licitante avaliado a escolha quanto

a esses testes.

- 2.12. Os testes nos quais a amostra for reprovada deverão ser retificados e encontrar-se em conformidade com as regras editalícias em até 15 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 2.12.1. A verificação da retificação será feita mediante nova apresentação dos itens reprovados ao CBMMG.

#### 3. Da Sessão de Avaliação

- 3.1. A avaliação do sistema de gestão é pública e aberta a todos os interessados.
- 3.2. Durante a avaliação, a tela do sistema operado pelo licitante avaliado e os equipamentos deverão estar visíveis a todos os participantes.
- Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação.
- 3.4. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado.
- 3.5. Não será permitido aos presentes tirar fotos ou filmar o sistema de gestão, a fim de resguardar a propriedade intelectual do licitante avaliado.
- 3.6. Eventualmente, a Administração poderá fotografar ou filmar determinados testes, para fins de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.7. A Administração poderá solicitar que qualquer teste seja repetido ou reiniciado a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.
- 3.8. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo de avaliação, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.
- 3.9. Não serão aceitos, durante a avaliação, questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão pública do pregão.
- 3.10. A análise dos relatórios será feita posteriormente pela Administração. Durante a sessão de avaliação será verificada somente a existência e a extensão em que os relatórios são disponibilizados (xls, xlsx, pdf, etc.). Os relatórios deverão ser salvos pelo licitante e repassados à equipe de avaliação.
- 3.11. O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em data a ser divulgada pela Administração.
- 3.11.1. O resultado da avaliação do sistema de gestão será publicado no quadro de avisos do pregão e/ou no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Item	Característica	Subitem	Resultado esperado	Como será avaliado	Comprovação	Pontuação
1	Acesso - Cadastro de órgãos/entidades e unidades	1.1	Deverá ser possível cadastrar no sistema de gestão os órgãos/entidades e unidades	Serão cadastrados no sistema de gestão, pelo menos, 02 órgãos/entidades e suas respectivas unidades.  Obs.: O cadastro poderá ser feito por meio da importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 6 do Anexo A do Edital, que será disponibilizada no dia da avaliação.	Consulta aos dados dos órgãos/entidades e suas respectivas unidades no sistema de gestão.	0,5
1	Acesso - Cadastro de órgãos/entidades e unidades	1.2	Os códigos dos órgãos/entidades e suas respectivas unidades deverão ser os mesmos presentes no SIAD (presentes no arquivo TXT).	1) Será verificado se os códigos presentes na tabela (item 6 Anexo A) encontram-se presentes no sistema de gestão.	Consulta aos dados dos órgãos/entidades e suas respectivas unidades no sistema de gestão.	0,5
2	Acesso - Cadastro de usuários (Perfil de acesso: Gestor de Frota do Estado)	2.1	Deverá ser possível cadastrar no sistema de gestão usuário com o perfil Gestor de Frota do Estado.  O acesso desse usuário ao sistema de gestão deverá ser feito por login e senha.	1) Será cadastrado um usuário com o perfil Gestor de Frota do Estado, vinculado ao órgão Seplag. 2) Este usuário deverá ter login e senha de acesso. 3) O usuário deverá ser barrado ao tentar acessar o sistema de gestão com login e/ou senha incorretos. 4) O usuário deverá ter acesso ao sistema ao informar login e senha corretos.	Verificação visual à tela do sistema de gestão	0,5

2	Acesso - Cadastro de usuários (Perfil de acesso: Gestor de Frota do Estado)	2.2	Este usuário deverá estar vinculado ao órgão Seplag. O perfil GFE não poderá ser atribuído a usuário que já está vinculado a outro órgão.	1) Será verificado se o usuário cadastrado no item 2.1 está vinculado ao órgão SEPLAG. 2) Tentará ser cadastrado outro usuário no perfil de Gestor de Frota do Estado vinculado a outro órgão/entidade. 3) O cadastro de usuário vinculado a órgão/entidade diferente da Seplag deverá ser barrado pelo sistema de gestão.	1) Consulta aos dados do usuário cadastrado no item 2.1 no sistema de gestão. 2) Verificação visual se o sistema de gestão impediu o cadastro de usuário vinculado a outro órgão/entidade.	0,5
3	Acesso - Cadastro de usuários (Perfil de acesso: Gestor de Frota do Órgão/Entidade)	3.1	Deverá ser possível cadastrar no sistema de gestão usuários com o perfil Gestor de Frota do Órgão/Entidade O acesso desse usuário ao sistema de gestão deverá ser feito por login e senha.	1) Serão cadastrados, pelo menos, 02 usuários com o perfil Gestor de Frota do Órgão/Entidade: eles estarão vinculados a órgãos distintos.  2) Estes usuários devem ter login e senha de acesso.  3) Os usuários deverão ser barrados ao tentarem acessar o sistema de gestão com login e/ou senha incorretos.  4) Os usuários deverão ter acesso ao sistema de gestão ao informar login e senha corretos.	Verificação visual à tela do sistema de gestão	0,5
4	Acesso - Cadastro de usuários (Perfil de acesso: Gestor de Frota de Unidade)	4.1	Deverá ser possível cadastrar no sistema de gestão usuários com o perfil Gestor de Frota da Unidade O acesso ao perfil deverá ser feito por login e senha.	1) Serão cadastrados, pelo menos, 02 usuários com o perfil Gestor de Frota de Unidade: eles estarão vinculados a órgãos distintos.  2) Estes usuários devem ter login e senha de acesso.  3) Os usuários deverão ser barrados ao tentar acessar o sistema de gestão com login e/ou senha incorretos.  4) Os usuários deverão ter acesso ao sistema de gestão ao informar login e senha corretos.	Verificação visual à tela do sistema de gestão	0,5
5	Cadastro de veículos	5.1	A inclusão de veículos no sistema de gestão será feita somente por meio de carga proveniente do SIAD	Será feita importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 8 do Anexo A do Edital.	Consulta (por amostragem) aos dados dos veículos cadastrados no sistema de gestão.	1
5	Cadastro de veículos	5.2	Não será possível incluir ou alterar dados de veículos no sistema de gestão por outra via que não a carga de dados proveniente do SIAD.	1) O gestor de frota (órgão/entidade ou unidade) tentará alterar, de forma manual, os dados de um dos veículos cadastrados (provenientes do arquivo importado).  2) O gestor de frota (órgão/entidade ou unidade) tentará incluir outro veículo também de forma manual.  3) Ambas as tentativas devem ser barradas pelo sistema de gestão.	Verificação visual à tela ou à consulta do sistema de gestão.	0,5
5	Cadastro de veículos	5.3	O sistema de gestão deverá recusar a carga ou os registros de veículos com dados fora dos requisitos solicitados no Anexo A do Edital, como campos vazios; dados de placas, códigos do órgão/entidade, código de status, etc. que estejam inválidos ou fora do formato definido para cada campo.	Será feita importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 8 do Anexo A do Edital contendo dados inválidos e/ou fora dos formatos definidos para cada campo.     A carga ou os registros dos veículos com dados fora dos requisitos devem ser barrados e não gravados na base de dados do sistema de gestão.	Verificação visual à tela ou à consulta do sistema de gestão.	0,5
6	Cadastro de condutores	6.1	A inclusão de condutores no sistema de gestão será feita por meio de carga proveniente do SIAD.	Será feita importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 9 do Anexo A do Edital.	Consulta (por amostragem) aos dados dos condutores cadastrados no sistema de gestão.	1

6	Cadastro de condutores	6.2	Não será possível incluir ou alterar dados de condutores no sistema de gestão por outra via que não a carga de dados proveniente do SIAD	1) O gestor de frota (órgão/entidade ou unidade) tentará alterar, de forma manual, os dados de um dos condutores cadastrados (provenientes do arquivo importado).  2) O gestor de frota (órgão/entidade ou unidade) tentará incluir outro condutor também de forma manual.  3) Ambas as tentativas devem ser barradas pelo sistema de gestão	Verificação visual à tela ou à consulta do sistema de gestão.	0,5
6	Cadastro de condutores	6.3	O sistema de gestão deverá recusar os registros de condutores com dados fora dos requisitos do Anexo A do Edital, como os campos de CPF e código do órgão/entidade vazios, com dados inválidos ou fora do formato definido para o respectivo campo. Observação: serão aceitos os registros de condutores sem senha desde que associados ao Status: "S - Condutor sem senha"	1) Será feita importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 9 do Anexo A do Edital contendo dados inválidos e/ou fora dos formatos definidos para cada campo.  2) A carga ou os registros dos condutores com dados fora dos requisitos devem ser barrados e não gravados na base de dados do sistema de gestão.	Verificação visual à tela ou à consulta do sistema de gestão.	0,5
7	Sistema de gestão	7.1	O sistema de gestão deverá ser executado via web browser (internet); interligar a rede credenciada e órgãos/entidades; ter funcionamento online e realtime para a alimentação e alteração de parâmetros e bloqueio/ desbloqueio de abastecimentos, bem como para consultas ou relatórios simples.	Será avaliado indiretamente durante os demais testes se é possível realizar o registro do abastecimento, definir/alterar parâmetros de abastecimento, bloquear/liberar abastecimento, efetuar consultas e gerar relatórios simples.	Verificação do funcionamento do sistema de gestão	1,5
7	Sistema de gestão	7.2	O sistema de gestão deverá informar ao gestor sempre que houver necessidade de sua aprovação para continuidade do abastecimento.	Será avaliado indiretamente durante os demais testes se o sistema de gestão, quando da necessidade de ações por parte do gestor de frota, envia alerta por e-mail ou SMS ao gestor ou por acesso ao sistema de gestão.	Verificação do funcionamento do sistema de gestão	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.1	Será possível registrar no sistema de gestão o abastecimento de veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 2) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 3) O sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	2
8	Abastecimento de veículos	8.2	Será possível remanejar saldo de combustível no sistema de gestão para viabilizar o registro de abastecimento para veículo presente na carga de dados com status = A e confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade, que será remanejado para uma unidade específica. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A, presente em unidade sem saldo. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão/entidade do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 5) Será remanejado saldo de combustível suficiente à unidade onde se encontra o veículo. 6) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão/entidade do veículo. 7) O sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5

8	Abastecimento de veículos	8.3	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = I, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, mediante liberação do Gestor de Frota do Órgão ou Unidade.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = I. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = I do mesmo órgão/entidade do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 5) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo deverá autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 6) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.4	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor de órgão/entidade diferente ao do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, mediante liberação do Gestor de Frota do Órgão ou Unidade do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A de órgão/entidade diferente do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 5) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo deverá autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 6) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.5	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A que errar sua senha três vezes, mediante liberação do Gestor de Frota do Órgão ou Unidade do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A tentará confirmar o abastecimento três vezes, informando senha incorreta. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento após as três tentativas; 5) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo deverá autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 6) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.6	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida com combustível distinto ao associado ao veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento de combustível distinto ao do veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão/entidade do veículo. 3) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5

8	Abastecimento de veículos	8.7	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida com valor unitário do combustível do estabelecimento credenciado superior ao parametrizado para o veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a parametrização de valor unitário por combustível para órgão, unidade ou veículo. 3) Haverá a tentativa de registrar no POS um abastecimento para veículo com valor unitário superior ao parametrizado, com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão/entidade do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.8	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e bloqueado para abastecimento; em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, quando houver tentativa de liberação pelo Gestor de Frota do Estado.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O veículo deverá ser bloqueado no sistema de gestão para a realização de abastecimento. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 5) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 6) O gestor de frota do Estado tentará autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 7) O sistema de gestão deverá impedir/ não aceitar a autorização pelo Gestor de Frota do Estado.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.9	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e bloqueado para abastecimento; em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, quando houver tentativa de liberação pelo Gestor de Frota de Órgão ou Unidade de órgão/entidade distinto ao do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O veículo deverá ser bloqueado no sistema de gestão para a realização de abastecimento. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 5) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 6) O gestor de frota de órgão ou unidade de órgão/entidade distinto ao do veículo tentará autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 5) O sistema de gestão deverá impedir/não aceitar a autorização pelo Gestor de frota do órgão distinto ao do veículo.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5

8	Abastecimento de veículos	8.10	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e bloqueado para abastecimento; em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, mediante liberação pelo Gestor de Frota de Órgão ou Unidade do órgão/entidade do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O veículo deverá ser bloqueado no sistema de gestão para a realização de abastecimento. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 5) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 6) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo autorizará no sistema de gestão a realização do abastecimento. 7) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.11	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e parâmetros de restrição de data e hora para abastecimento, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, mediante liberação pelo Gestor de Frota de Órgão ou Unidade do órgão/entidade do veículo	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O veículo deverá ser bloqueado no sistema de gestão para a realização de abastecimento na data e hora do teste. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo na data e hora restritas cadastradas. 5) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 6) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo autorizará no sistema de gestão a realização do abastecimento. 7) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Vorificação	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.12	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e com hodômetro de abastecimento inferior ao sinalizado ao veículo no sistema, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo com hodômetro inferior ao presente no sistema. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.13	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, quando for informado volume abastecido superior à capacidade do tanque do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo com volume superior à capacidade do tanque do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do	0,5

9	Cartão coringa	9.1	Será possível associar um cartão coringa no sistema de gestão somente para veículo presente na carga de dados.	1) Haverá tentativa de associar cartão coringa a veículo ausente da carga de dados. 2) O sistema de gestão deverá barrar a associação do cartão. 3) Haverá tentativa de associar cartão coringa a veículo presente na carga de dados. 4) O sistema de gestão deverá aceitar a associação.	Verificação visual à tela do sistema de gestão.	0,5
9	Cartão coringa	9.2	Não será possível associar um cartão coringa no sistema de gestão, num mesmo momento, para mais de um veículo presente na carga de dados.	1) Será associado cartão coringa ao primeiro veículo presente na carga de dados. 2) O sistema de gestão deverá aceitar a associação. 3) Haverá tentativa de associar o mesmo cartão coringa ao segundo veículo presente na carga de dados. 4) O sistema de gestão deverá barrar a associação.	Verificação visual à tela do sistema de gestão.	0,5
9	Cartão coringa	9.3	Será possível registrar no sistema de gestão o abastecimento de veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida com utilização de cartão coringa.	1) Haverá tentativa de associar cartão coringa a veículo presente na carga de dados. 2) O sistema de gestão deverá aceitar a associação. 3) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão coringa e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 5) O sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
10	Carga de dados - Abastecimentos	10.1	Deverá ser gerado arquivo com os dados dos abastecimentos registrados nas simulações realizadas, em TXT, no formato apresentado no item 11 do Anexo A do Edital .  Os campos CD-STATUS ABASTECIMENTO, CD-STATUS FROTA e CD-STATUS-CONDUTOR são opcionais na avaliação.	1) O licitante avaliado deverá gerar neste momento arquivo em formato TXT contendo os dados dos abastecimentos registrados. 2) O arquivo deverá estar em conformidade com a tabela apresentada no item 11 do Anexo A do Edital. 3) O arquivo deverá apresentar os dados dos abastecimentos efetivados no sistema de forma fidedigna.	Validação do arquivo gerado, quanto à extensão (TXT); formato dos campos (numérico ou alfanumérico); e dados. Obs.: A análise do arquivo será feita pela equipe de avaliação posteriormente e o resultado apresentado no Portal de Compras.	1
11	Relatórios	11.1	O sistema de gestão deverá possuir relatórios sobre os abastecimentos realizados organizadas por período. Este relatório poderá ser obtido pelo gestor de unidade, órgão/entidade ou Estado. Os Relatórios deverão ser exibidos em tela, impressos e salvos em formato XLS ou similar.	1) Gestor da unidade, órgão/entidade ou do Estado irá solicitar no sistema de gestão um relatório sobre os abastecimentos registrados.  2) Ao solicitar o relatório no sistema de gestão, ele escolherá o período dos abastecimentos que deverá estar abrangido no relatório: dia, semana ou mês.  3) O período do filtro deverá se referir à data do abastecimento.  4) O relatório gerado deverá ser salvo e entregue à equipe de avaliação.	Validação do arquivo gerado quanto à extensão e dados. Obs.: A análise do arquivo será feita pela equipe de avaliação posteriormente e o resultado apresentado no	0,5

11	Relatórios	11.2	O sistema de gestão deverá possuir relatórios sobre os abastecimentos organizadas por veículo, unidade e órgão/entidade. Este relatório poderá ser obtido pelo gestor de unidade, órgão/entidade ou Estado. Os Relatórios deverão ser exibidos em tela, impressos e salvos em formato XLS ou similar.	1) Gestor da unidade, órgão/entidade ou do Estado irá solicitar no sistema de gestão um relatório sobre os abastecimentos registrados.  2) Ele solicitará o relatório no sistema de gestão para um veículo especifico, para uma unidade especifica (neste caso deverão ser trazidos abastecimentos de todos os veículos nela alocados), ou para um órgão/entidade (neste caso serão trazidos os abastecimentos de todos os veículos no abastecimentos de todos os veículos no abastecimentos de todos os veículos alocados nele).  3) O relatório gerado deverá ser salvo e entregue à equipe de avaliação.	Validação do arquivo gerado quanto à extensão e dados. Obs.: A análise do arquivo será feita pela equipe de avaliação posteriormente e o resultado apresentado no Portal de Compras.	0,5
11	Relatórios	11.3	O sistema de gestão deverá possuir relatórios sobre os abastecimentos realizados organizados por posto credenciado ou Município. Este relatório poderá ser obtido pelo gestor de unidade, órgão/entidade ou Estado. Os Relatórios deverão ser exibidos em tela, impressos e salvos em formato XLS ou similar.	1) Gestor da unidade, órgão/entidade ou do Estado irá solicitar no sistema de gestão um relatório sobre os abastecimentos registrados.  2) Ele solicitará o relatório no sistema de gestão para um posto credenciado específico (devendo ser trazidos os abastecimentos de todos os veículos que ele realizou), ou para um Município específico (neste caso serão trazidos os abastecimentos realizados pelos postos daquele município).  3) O relatório gerado deverá ser salvo e entregue à equipe de avaliação.	quanto à extensão e dados. Obs.: A análise do arquivo será feita pela equipe de avaliação posteriormente e o resultado apresentado no	0,5



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim**, **Major**, em 09/04/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 85735842 e o código CRC 8D442662.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0016543/2024-02 SEI nº 85735842



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

# Subdiretoria de Apoio Logístico

# Anexo nº C/CBMMG/SDAL/2024

# PROCESSO Nº 1400.01.0016543/2024-02

# ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - PRAZOS PARA EXECUÇÃO

Descrição das Atividades	Prazo
a) Cadastrar a frota de veículos.     b) Cadastrar condutores (usuários do cartão).	10 dias corridos, contados da data de recebimento dos arquivos.
c) Definir logística da rede de postos credenciados.	No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado nos primeiros 120 (cento e vinte) município mineiros listados no Anexo D.  No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá ter cadastrado em sua rede outros 110 (cento e dez) municípios, listados no Anexo D com sequencial entre 121 a 230.  Outros 75 (setenta e cinco) municípios listados no Anexo D, com sequencial entre 231 a 305 deverão ser cadastrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  Os 60 (sessenta) municípios listados no Anexo D com sequencial entre 306 e 365 deverão ser cadastrados no prazo máximo de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
d) Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede de abastecimento credenciados.	No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado nos primeiros 120 (cento e vinte) municípios mineiros listados no Anexo D.  No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá ter cadastrado em sua rede outros 110 (cento e dez) municípios, listados no Anexo D com sequencial entre 121 a 230.  Outros 75 (setenta e cinco) municípios listados no Anexo D, com sequencial entre 231 a 305 deverão ser cadastrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  Os 60 (sessenta) municípios listados no Anexo D com sequencial entre 306 e 365 deverão ser cadastrados no prazo máximo de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
e) Fornecer os cartões/tag para os veículos.	Mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para veículos alocados em Belo Horizonte e região metropolitana e 10 (dez) dias úteis para demais municípios do interior do Estado.
f) Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Dos Treinamentos indicado no Termo de Referência.	Definição junto ao órgão gerenciador para treinamento inaugural e contratante para treinamento operacional.
g) Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos	30 dias corridos contados da data da solicitação de credenciamento.

h) Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento	15 dias corridos a contar da data limite estabelecida para credenciamento da rede.
i) Cadastrar novo veículo após sistema implantado	01 dia útil contado a partir da demanda até conclusão da integração.
j) Entrega de cartão/tag de veículo reemitido (2ª via)	Mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para veículos alocados em Belo Horizonte e região metropolitana e 10 (dez) dias úteis para demais municípios do interior do Estado.
k) Prover respostas as demandas dos fiscais: k.1) Questionamentos Simples (e- mail e telefone) k2) Questionamentos Formais (Oficio)	24 horas No máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Ofício.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim**, **Major**, em 09/04/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 85735989 e o código CRC 11A0BB4E.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0016543/2024-02 SEI nº 85735989



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

# Subdiretoria de Apoio Logístico

# Anexo nº D/CBMMG/SDAL/2024

# PROCESSO Nº 1400.01.0016543/2024-02

# ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - MUNICÍPIOS: REDE CREDENCIADA

1	Belo Horizonte
2	Teófilo Otoni
3	Ouro Preto
4	Uberlândia
5	Juiz de Fora
6	Ponte Nova
7	Igarapé
8	Almenara
9	Oliveira
10	Taiobeiras
11	Diamantina
12	João Pinheiro
13	Sete Lagoas
14	Capelinha
15	Curvelo
16	João Monlevade
17	Poços de Caldas
18	Montes Claros
19	São Francisco
20	Governador Valadares
21	Ribeirão das Neves
22	Januária
23	Salinas
24	Três Corações
25	São Joaquim de Bicas
26	Leopoldina
27	Pirapora
28	Guanhães
29	Nanuque
30	Nova Serrana
31	Arinos
32	Passos
33	Uberaba
34	Ouro Fino
35	Ubá
36	Bocaiúva
37	Araçuaí
38	Unaí
39	Caeté
40	Itaobim
41	Carmo do Paranaíba
42	Boa Esperança
43	Abaeté

44	Francisco Sá
45	Formiga
46	Outros Estados
47	Esmeraldas
48	Jaíba
49	Patos de Minas
50	Guaxupé
51	Caxambu
52	Janaúba
53	
54	Contagem
	São Gotardo
55	Buritis
56	Pedra Azul
57	Carangola
58	São Gonçalo do Sapucaí
59	Juatuba
60	Manga
61	Betim
62	Jaboticatubas
63	Divinópolis
64	Ituiutaba
65	Cataguases
66	Vazante
67	Luz
68	Além Paraíba
69	Porteirinha
70	Itajubá
71	Pará de Minas
72	Coronel Fabriciano
73	Timóteo
74	São João Evangelista
75	Brasília de Minas
76	Ipatinga
77	Andradas
78	Barão de Cocais
79	Pouso Alegre
80	Barbacena
81	Mirabela
82	Conselheiro Pena
83	Coração de Jesus
84	Caratinga
85	Grão Mogol
86	
87	Varginha Nova Lima
88	Santos Dumont
89	Bom Jesus do Amparo
90	Muriaé
91	São Gonçalo do Abaeté
92	Lagoa Santa
93	Aimorés
94	Piumhi
95	Jacutinga
96	Coromandel
97	Itamarandiba
98	Três Pontas
99	Monte Alegre de Minas

100	. ,
100	Araxá
101	Monte Azul
102	Buenópolis
103	Espinosa
104	Paracatu
105	Matozinhos
106	Três Marias
107	Mantena
108	Serro
109	Perdões
110	Vespasiano
111	Manhumirim
112	Martinho Campos
113	Dores do Indaiá
114	Patrocínio
115	Matias Cardoso
116	Jequitinhonha
117	Resplendor
118	Andrelândia
119	Prata
120	Mariana
121	Campo Belo
122	Rio Pomba
123	Nova Era
124	Congonhas
125	Itacarambi
126	Santana do Paraíso
127	Dionísio
128	Lagoa da Prata
129	São João del Rei
130	Conceição do Mato Dentro
131	Manhuaçu
132	Brasilândia de Minas
133	Rio Paranaíba
134	Ibiá
135	Bonfinópolis de Minas
136	Nepomuceno
137	Rio Pardo de Minas
138	Paraopeba
139	Pompéu
140	Lavras
141	Bambuí
142	Itabirito
143	Campina Verde
144	Córrego Danta
145	Presidente Olegário
146	Tupaciguara
147	Guapé
148	Turmalina
149	Mato Verde
150	Carmópolis de Minas
151	Conceição das Alagoas
152	Monte Carmelo
153	Alfenas
154	Barroso
155	Várzea da Palma
133	7 41204 44 1 411114

	[
156	Piranguinho
157	Chapada Gaúcha
158	Pitangui
159	Bom Despacho
160	Centralina
161	Ipanema
162	Itaguara
163	Inhapim
164	Gouveia
165	Lagoa Dourada
166	Rio Casca
167	Lagoa Formosa
168	Cordisburgo
169	Arcos
170	Naque
171	São Sebastião do Paraíso
172	Canápolis
173	Sabará
174	Santa Maria do Suaçuí
175	São Gonçalo do Rio Preto
176	Frutal
177	Alto Rio Doce
178	Minas Novas
179	Rio Manso
180	Couto de Magalhães de Minas
181	Viçosa
182	Itabira
183	Sacramento
184	Riachinho
185	Carlos Chagas
186	Peçanha
187	Jacinto
188	Corinto
189	Águas Formosas
190	Araguari
191	Bom Sucesso
192	Pedro Leopoldo
193	Cambuquira
194	Novo Cruzeiro
195	Itamonte
196	São Roque de Minas
197	Baependi
198	Ilicínea
199	Santo Antônio do Itambé
200	Carmo de Minas
201	São Romão
202	São Gonçalo do Rio Abaixo
203	Felixlândia
204	Botelhos
205	Morro da Garça
206	Santana da Vargem
207	Bicas
208	Araponga
209	Espera Feliz
210	Cristália
211	Conselheiro Lafaiete
<del></del>	

212	Santa Juliana
213	Rio Preto
214	São João da Ponte
<del>         </del>	Sao Joao da i onte
215	Borda da Mata
216	Engenheiro Caldas
217	Cruzília
218	Lagamar
219	Guaranésia
220	Leme do Prado
221	Bonito de Minas
222	Campos Gerais
223	Perdizes
224	Brumadinho
225	São João do Paraíso
226	Machado
227	Abre Campo
228	Inconfidentes
229	Campos Altos
230	Elói Mendes
231	Monte Santo de Minas
232	Varjão de Minas
233	Periquito
234	São Lourenço
235	Ouro Branco
236	Mar de Espanha
237	Santana do Riacho
238	Serra do Salitre
239	Santa Rita do Sapucaí
240	Ladainha
241	Crucilândia
242	Liberdade
243	Central de Minas
244	Muzambinho
245	Iturama
246	Itaúna
247	Montalvânia
248	Ribeirão Vermelho
249	Matias Barbosa
250	Rio Piracicaba
251	Extrema
252	Bom Jardim de Minas
253	Campestre
254	Itapagipe
255	Gameleiras
256	Campanário
257	Carandaí
258	Carbonita
259	Mercês
260	Malacacheta
261	Alpinópolis
262	Miradouro
263	Urucuia
264	Pirapetinga
265	Gonzaga
266	Cássia
267	Campanha

	[ ~
268	Carneirinho
269	Piedade dos Gerais
270	Visconde do Rio Branco
271	Rio Vermelho
272	Cruzeiro da Fortaleza
273	Veríssimo
274	Eugenópolis
275	Lontra
276	Capinópolis
277	Lambari
278	Santa Vitória
279	Ferros
280	Salto da Divisa
281	Matutina
282	Ibirité
283	Ervália
284	Prados
285	Gurinhatã
286	Madre de Deus de Minas
287	Ressaquinha
288	Córrego Fundo
289	São Sebastião da Bela Vista
290	Padre Carvalho
291	Monte Sião
292	São Domingos do Prata
293	Mutum
294	Senador Modestino Gonçalves
295	Morada Nova de Minas
296	Nova União
297	Padre Paraíso
298 299	Medina Cana Verde
300	
301	Agua Boa Guiricema
302	Itambacuri
303	Caetanópolis
304	Água Comprida
304	Japonvar Japonvar
306	Lagoa Grande
307	Capitólio
308	Frei Inocêncio
309	Bonfim
310	Santa Bárbara
311	Varzelândia
312	Santa Maria de Itabira
313	Cláudio
314	Buritizeiro
315	Cristiano Otoni
316	Pouso Alto
317	Tabuleiro
318	Congonhal
319	Fronteira
320	Quartel Geral
321	Santa Luzia
322	Cambuí
323	Florestal

324	Açucena
325	Inimutaba
326	Divisa Alegre
327	Tiros
328	Brazópolis
329	Candeias
330	Alterosa
331	Entre Rios de Minas
332	Botumirim
333	Juvenília
334	Mateus Leme
335	Poté
336	Águas Vermelhas
337	Porto Firme
338	Santo Antônio do Monte
339	Carmo da Cachoeira
340	Igaratinga
341	Cabo Verde
342	São Francisco de Paula
343	Tocantins
344	Conceição dos Ouros
345	Estiva
346	Carmo do Rio Claro
347	Santa Cruz de Minas
348	Berilo
349	Ponto Chique
350	Ponto dos Volantes
351	Raul Soares
352	Tarumirim
353	Joaíma
354	Itapeva
355	Lassance
356	Virginópolis
357	Felisburgo
358	Patis
359	Itatiaiuçu
360	Santo Antônio do Retiro
361	Guarda-Mor
362	Conceição do Rio Verde
363	Paraisópolis
364	Astolfo Dutra
365	Itaverava



Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim, Major, em 09/04/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 84571881 e o código CRC FEE19511.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0016543/2024-02

SEI nº 84571881



## **ESTADO DE MINAS GERAIS** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Subdiretoria de Apoio Logístico

Versão v.20.09.2020.

### **ANEXOS**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS**

Pl	ROPOSTA COM	ERCIAL PARA O PREGÃ (preenchida em papel timbra	O ELETRÔNICO RP/20ado da proponente)		
1	A CONSTAR PROPOSTA	PREENCHI	MENTO PELO PROPONENTE		
Razão Soc	cial:				
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço	Eletrônico:				
Nome do	n Representante				
CPF do Legal:	Representante				
	Г	Descrição	Valor em porcentagem % (poderá ser negativo)		
Tax	xa de administração	para serviço de gerenciamento			
		culos e equipamentos, por meio			
		o e integrado, com utilização de			
Único c		O) e disponibilização de rede			
credenciada de postos de combustíveis					
Valor da taxa de administração por extenso					
Observaçã	šes:				
Prazo de Proposta:	e Validade da				

Prazo de Entrega:	
Local de Prestação dos serviços:	

### Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim**, **Major**, em 09/04/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **84572097** e o código CRC **157B1689**.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0016543/2024-02

SEI nº 84572097

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1400.01.0016543/2024-02

### **ANEXO III**

#### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO** No INSERIR N°]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS OUE** ENTRE SI **CELEBRAM**  $\mathbf{0}$ **ESTADO** DE MINAS GERAIS. POR INTERMÉDIO O [INSERIR **NOME** ÓRGÃO/ENTIDADE E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] ou entidade pública Contratante, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/ano, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do contratado;

### CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 11, XVII Decreto 48.779/2024)

- 3.1. O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor].
- 4..2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3 O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

#### [inserir dotação]

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS (art. 22, III Decreto 48.779/2024)

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)

- o(s) indice(s) definitivo(s).
- 7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 7.9. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

### CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no edital de licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5°, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

### CONTRATANTE:

### CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinicius Barbosa Mello Alvim, Major, em 17/04/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 86433754 e o código CRC 7E261A3B.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0016543/2024-02

SEI nº 86433754

### ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da [inserir órgão ou entidade], ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº XX/20XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Órgão Gerenciador:** <inserir órgão ou entidade pública >

**Endereço:** <inserir endereço completo>

**CNPJ/MF:** <inserir n° do CNJP>

**Representante Legal:** <inserir nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

**Beneficiário do Lote:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

**CNPJ/MF:** <inserir n° CNJP>

**Representante Legal:** <inserir nome do representante do contratante>

**CPF/MF**: <\*\*\*.xxx.xxx-\*\*>

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de ...... mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no [edital e seus anexos], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Tabela 1 - Identificação do objeto

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
Único	1	112038	GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTÃO OU TAG (RFID) E REDE DE POSTOS	UNIDADE	R\$

### Tabela 2 - Valor global individual de cada órgão e entidade

Órgão/entidade	Valor estimado (R\$)
Valor Global Total	

### Tabela 3 - Taxa de administração

Descrição	Valor em porcentagem % (poderá ser negativo)
Taxa de administração para serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis	
Valor da taxa de administração por extenso	

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES **PARTICIPANTES**

- O órgão gerenciador será a <inserir órgão ou entidade pública >, através da [inserir 3.1. setor].
- Além do órgão gerenciador não há [ou] são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

[Inserir o nome do Órgão/Entidade participante(s) da Ata]

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não 4.2. participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seia integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por iqual período.
- A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preco registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto no 48.779, de 23/02/2024.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.1.1. O remanejamento somente será feito:
- 8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, guando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.2.1. Por razão de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 10.3.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### **ANEXO X-A**

### **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote: <inserir nome do Contratado>

**Endereço:** <inserir endereço completo>

**CNPJ/MF:** <inserir n° CNJP>

**Representante Legal:** <inserir nome do representante do contratante>

**CPF/MF**: <\*\*\*.xxx.xxx-\*\*>

Tabela 1 - Identificação do objeto

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
Único	1	112038	GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTÃO OU TAG (RFID) E REDE DE POSTOS	UNIDADE	R\$

### Tabela 2 - Valor global individual de cada órgão e entidade

Órgão/entidade	Valor estimado (R\$)
Valor Global Total	

### Tabela 1 - Taxa de administração

Descrição	Valor em porcentagem % (poderá ser negativo)
Taxa de administração para serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis	
Valor da taxa de administração por extenso	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Local

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

### MINUTA - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS/ENTIDADES NÃO **PARTICIPANTES** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/20XX

Termo de Adesão que entre si celebram [inserir órgão], por intermédio da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº <mark>[inserir nº da Ata de Registro Preços]</mark> para <mark>aquisição</mark> ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.° [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços n° XX/20XX promovido pelo (a) [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], inscrito (a) no CNPJ sob o no finserir CNPJ, neste ato representada pela Sr(a). finserir autoridade competentel, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código	Descrição do item	Unid. Aquis.	Local	Periodic idade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

	/MG,	de	de 2024.
Nome e assinat	ura do Repres	entante do Órga	ão Não Participante

#### **Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes**

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 531 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2024 O Diretor ATO № 531 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor de Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de Comunicação e Letras, Professor(a) MARILEIA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, DISPENSAM, por motivo de posse e exercício em cargo efetivo nos termos do artigo 4º, § 4º40 Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, (ca 1ei. nº 15.43 de 13 de janeiro de 2005, o(a) seguinte servidor(a): Masp 14751110 - Marcio Jean Fialho de Sousa; adm. 01; 40h/a:, a/c de 02/07/2024.

ATO N° 532 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de Comunicação e Letras, Professor(a) MARILEIA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, de 14 de

ATO Nº 536 - DIRETORIA CCET - UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o(a) Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Professor(a) JOSÉ HIGINO DIAS FILHO, no uso das atribuições que Professor(a) JOSE HIGHNO DIAS FILHU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 — Reitora em Exercicio/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1°, § 2°, artigo 3°, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/08/2024 A 31/12/2024 Masp 15024797 - Ignaria Neves Souza: 401/6

ATO Nº 537 – DIRETORIA CCET – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o(a) Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Professor(a) JOSÉ HIGINO DIAS FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitora em Exercicio/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1°, § 2°, artigo 3°, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NIVEL VI, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/08/2024 A 31/12/2024 Masp 00000000 - Maria Helena Teles Lopes; 20h/a.

ATO Nº 140 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, da servidoraSOLANGE MARIA VELOSO SARMENTO SILVAMasp 0958157-8, CPF \*\*\*.379.116.\*\*, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NIVEI V Grau D, lotada no CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS, à vista de requerimento da aposentadoria pelo ARTIGO 146.§ 6º, INCISO II E §7º, INCISO II DO ADCT, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº104, DE 2020, (REGRA DE TRANSIÇÃO/PONTOS - BASE DO CÁLCULO DOS PROVENTOS INTEGRAL PELA MÉDIA SEM PARIDADE), a contar de 08/07/2024, com direito aos proventos integrais calculados pela média das remunerações. ATO Nº 140 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de

ATO Nº 141 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7°, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de Nomines Clatios - O'NIMONTES, Profession WAGNER DE FAULD SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7°, inciso IV, do Decreto n° 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9° da LCE n° 64/2002, redação dada pela LCE n° 156/2020, da servidoraTANIA DE CASSIA MOREIRA SOARES, Masp 1046000-4, CPF \*\*\* 9.25,816-\*\*, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nivel VII Grau A, lotada no CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, à vista de requerimento de aposentadoria pelo artigo 147,§ 2°, inciso 1 e § 3°, inciso 1,§ 5° do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual N°104,DE 2020 (Regra de Transição/PEDAGIO - BASE DO CÁLCULO DOS PROVENTOS PELA ULTIMA REMUNERAÇÃO,INTEGRAL COM PARIDADE/INGRESSO EM CARGO EFETIVO ATÉ 31.12.2003), acontar de 08/07/2024,com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração. com base na última remuneração.

ATO Nº 142 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de ATO Nº 142 - REITOR/2024, O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES,Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7°, inciso IV, do Decreto n° 45.799 de 06 de dezembro de 2011,REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9° da LCE n° 64/2002, redação dada pela LCE n° 156/2020, da servidoraRUTH MARTINS DE OLIVEIRA,Masp 1047107-6, CPF \*\*\*3,39,406-\*\*, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO UNIVERSITÁRIO, Nivel V Grau E, lotada no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluido pela Emenda Constitucional Estadual N° 104, de 2020 combinado com Artigo 6° da Emenda à Constituição Federal N°41/03. (Regra Geral / cumprir os requisitos até 15.09, 2020 direito adquirido/ cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade)., acontar de 10/07/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração.

11 1965390 - 1

### **Editais e Avisos**

### Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS-CSC/SAÚDE X EMPRESA CRISART EVENTOS
LTDA - ME. . CNPJ 21.103.315/0001-34. Pregão Eletrônico 128/2024.
Processo SE In ° 1250.01.0004317/2024-70 Contrato Administrativo
nº 02/2024 . Objeto: concessão administrativa onerosa de uso de
espaço público para exploração de atividade de lanchonete por empresa
especializada no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM
Vigência: de 12 (doze) messe s esrá contado a partir do primeiro dia útil
subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogado sucessivamente
por até 10 anos, na forma dos artigos 106, 107 e 110, inciso I da Lei
nº 14.133, de 2021. Valor total Anual: 160.800,00 ( Cento e sessenta
mil e oitocentos reais).

3 cm -11 1965239 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG – EM 4º RPM X Empresa M. TRINDADE CONSTRUTORA
LTDA - EPP– T.A. nº 02 ao Contrato nº 35/2023 (Portal compras
9390113 – Sei nº 1250.01.0005752/2023-31). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Vigência: até 17 de outubro de 2024.

1 cm -11 1964947 - 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Contrato nº 9394532/2023 de serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e a empresa EMPRESA JULIO CESAR DE LIMA NETO 28 964.042/0001-61 – Processo nº 1259967-53/2023, Cotação Eletrônica. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de desratização para o NAIS da 5ª RPM. Encerramento do contrato a partir de 10/07/2024.

2 cm -11 1964959 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/CAA-1 realizará o Pregão Eletrônico nº 04/2024-CAA-1, referente ao processo no Portal Compras MG de 1250165 15/2024, apra confecção de armários sob medida em MDF para o NAIS do 13º BPM, conforme qualidade e quantidade previstas no edital e seus anexos. O processo eletrônico está cadastrado no SEI-MG sob o 1250.01.0011010/2024-02. A sessão pública de lances ocorrerá no dia 25/07/2024 a partir de 9h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até a data e horário de abertura da sessão através do site "www1.compras.mg\_gov\_br" www1.compras.mg.gov.br

3 cm -11 1964982 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – 2º RPM x 17.173,388/0001-25-GILBERTO SANTOS
PEDROSO 71578447615; Processo de compra 1259966 00025 2024;
Contrato nº 9433706; serviço de confecção e instalação de cortinas de persianas para a 2º Região de Polícia Milita. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 17.800,00.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - 2 RPM. Pregão Eletrônico - Processo de Compra: 1259966
000029/2024. Processo sei 1250.01.0008873/2024-54. Objeto
contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura
destinada a executar a revitalização/reforma da cobertura do pátio
de viaturas do 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar de Minas Gerais. Propostas: Envio no Portal de Compras até as 08h59min do dia 29 de julho de 2024. www.compras.mg.gov.br

2 cm -11 1965016 - 1

EXTRATO CONTRATO Nº 9433630

PMMG-CAE X PHD AMBIENTAL L'IDA ME. - CONTRATO Nº 9433630- CONTRATO ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1255125 000014/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento preventivo e corretivo, sob demanda, da rede de esgoto do Complexo da Academia de Polícia Militar(LOTE 01)para atender a demanda da Academia de Polícia Militar. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 31.900,00(trinta e um mil, novecentos reais).

2 cm -11 1965068 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG—15°RPM. Pregão Eletrônico nº002/2024. Processo de Compras: 1259970-025/2024. Processo SEI nº 1250.01.0010072/2024-79. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviço de conservação, higienização e limpeza que será executado na SAS/44º BPM, conforme especificações e condições constantes do Edital e dos seus anexos, observadas as descrições, características, prazos e demais condições especificadas neste instrumento, respeitada a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício financeiro do ano vigente, mediante celebração de contrato por prazo de 12 (doze) meses. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08:30h de 15/07/2024 até às 08:29h de 26/07/2024. Abertura da sessão: às 08:30h de 26/07/2024. Site: www.compras.mg.gov.br

3 cm -11 1965009 - 1

AVISO DE EDITAL

PMMG-CME, Pregão Eletrônico Nº 31/2024. Processo de compra Nº1259965.00031/2024. Objeto: aquisição de medicamentos para uso em atendimento médico-veterinário para a ROCCA/CME/PMMG. Envio de propostas entre 16h do dia 11/07/2024 até às 08h59min de 24/07/2024. Data do pregão 24/07/2024 às 09 horas. www.compras. mg.gov.br.

2 cm -11 1965425 - 1

Categoria

### Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36°, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Policia Militar/ 7ª RPM – Divinópolis

Interessado

Bom Despacho	Opium Serviços Médicos S/S	Clínica Odontológica e Clínica Médica
12a RPM – Ipatinga		
Município	Interessado	Categoria
Abre Campo	Santa Casa de Abre Campo/Hospital Nossa Senhora da Conceição	Hospital
-		

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36°, do Decreto Estadual n° 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital n° 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 11/07/2024
RMBH

KWDII				
Município	Interessado			
Contagem	Dentine Odontologia e Bem Estar Ltda			

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

#### Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CHEFIA DA POLÍÇIA CIVIL

CHEFIA DA POLICIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
PORTARIA N° 19/6AB/PCMG/2024
A Chefia da Policia Civil de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, CONVOCA
a candidata nomeada no dia 06 julho de 2024, em decorrência de aprovação no concurso público para comparecer no dia e horário indicados abaixo,
a Diretoria de Pericias Médicas (Av. Barbacena, 473, 1° andar – Barro Preto, em Belo Horizonte/MG), a fim de submeter-se ao Exame Médico

Carreira Policial

Dia 16 de julho de 2024		
Nome	Carreira	Horário
Suyane Tamires Rodrigues Silva	Escrivão de Polícia	14:30

Para a realização do Exame Médico Admissional a candidato deverá apresentar

Hemograma completo;
Creatinina;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Teste ergométrico, com laudo

### CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE
EDITAL Nº 04/2021

PORTARIA Nº 20/GAB/PCMG/2024

Convoca candidato nomeado para apresentar os documentos preparatórios, efetivar a posse e dá outras providências.

A Chefe da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso X, da Lei Complementar nº 129/2013, de 08 de novembro de 2013; e, Considerando o teor do Memorando nº 932/AJ-GAB/2017, datado de 22 de dezembro de 2017, oriundo da Assessoria Jurídica da Polícia Civil de Minas Gerais;
Considerando incumbir à Administração Pública zelar pelo provimento do cargo público por pessoa que reúna as condições necessárias ao desempenho das atividades, nos termos do Edital nº 04/2021 da Lei Complementar 129/2013, bem assim em observância aos princípios que regem a Administração Pública colbindo-se a alverseação dos seus recurses:

a Administração Pública, coibindo-se a alversação dos seus recursos

Art. 1° Convocar o candidato nomeado por ato publicado no Diário Oficial de 06 de julho de 2024, para o cargo de Escrivão de Polícia I referente ao Concurso Público - Edital 04/2021, para apresentar os documentos preparatórios e tomar a posse, conforme abaixo relacionado:

Dia 16 de julho de 2024			
Nome	Carreira	Horário	
Suyane Tamires Rodrigues Silva	Escrivão de Polícia	15:00	

§1º O candidato nomeado devera comparecer à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, situada na Rua Sergipe, nº 607, Funcionários, em Belo Horizonte/MG, na data e horário informado para a apresentação de documentos preparatórios para a posse no cargo de Investigador de

\$1° O candidato ...
em Belo Horizonte/MG, na uaux Policia I.
Art. 2° O candidato nomeado deverá comparecer munidos dos seg.....
I. Aptidão do Exame Admissional (Emitido pela Diretoria de Pericias Médicas ua I. Aptidão do Exame Admissional (Emitido pela Diretoria de Pericias Médicas ua II. Carteira de identidade (original e cópia);
III. Carteira de identidade (original e cópia);
III. Carteira de identidade (original e cópia);
III. Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia);
V. Diploma ou Certidão de conclusade o euros de nivel Superior (original e cópia);
VI. Se do sexo masculino, comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
VII. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
IX. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
IX. Comprovante de conta corrente no Banco Itati;
X. Comprovante de endereço (original e cópia de conta de luz, água ou telefone);
XI. Declaração de que não é sócio administrador de empresa.
XII. Declaração de lumposto de Renda
0 XIII. Uma foto 3x4 colorida e recente;
Ato 161 (88701848) SEI 1510.0111720/2024-41 / pg. 1
XIV. Ficha de cadastro preenchida, disponivel no endereço eletrônico
https://aeadepo.policiacivil.mg.gov.br/moticia/estibr?id=212780&tipo=tudo\_acdp
Art. 3° Os candidatos nomeados que forem ocupante de cargo público efetivo e que atenda aos requisitos dispostos na Lei Complementar nº 132, de
07/10/2014, deverá persentar ainda os seguintes documentos, com vista à identificação do regime previdenciário a ser submetido no novo cargo:
1. Requerimento de Opção de Regime Previdenciário prenenchido, disponivel no endereço eletrônico https://aeadepol.policiacivil.mg.gov.br/moticia/estibr?id=212780&tipo=tudo\_acdp
1. Declaração de tempo de serviço, emitida pelo órgão que estava lotado anteriorente;
III. Declaração de tempo de serviço, emitida pelo órgão que estava lotado anteriorente;
III. Declaração de tempo de serviço, emitida pelo órgão anterior, informando que não esteve submetido ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e que não tinha sido alcançado pela v

# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9433686/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 181/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N° 1510.01.0151704/2024-83
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica COMPWIRE INFORMATICA LTDA. Do objeto: aquisição de switch para atender PPJe. Valor total: R\$ 1.357.759,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.10 03.0001.4.4.90.52.7.1.60.2. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 11/07/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e João Paulo Hohmanr Wagnitz (P/Contratada).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9433702/2024 PROCESSO DE COMPRAS 1451977 000027/2024 PROCESSO SEI 1510.01.0019290/2024-35

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Juridica COMPWIRE INFORMATICA LTDA. Do objeto: aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede lógica para o provimento de conectividade WiFi, incluindo serviços de instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 404/2022. Valor total: R\$ 190.722,00 (cento e noventa mil setecentos e vinte e dois reais). Vigência: o contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 4691.06.123.134.2071.0001.4.4. 90.52.7.0.57.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 11/07/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e João Paulo Hohmann Wagnitz (P.

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9433635/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0131170/2024-49

rtes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica MULTILASER INDUSTRIAL S.A. Do objeto: aquisição de Notebooks através do PL.  $N^\circ$  331/2023, RP  $N^\circ$  51/2024 e recurso de emendas parlamentares. Valor total: R\$ 197.632,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orcamentária: 1511.6.181.32.4061.1.4.4.90.52.7.0.10.8. 1511.6.18 1 32 1006 1 4 4 90 52 7 0 10 8 1511 6 181 32 1007 1 4 4 90 52 7 1.10.8, 1511.6.181.32.4060.1.4.4.90.52.7.0.10.8. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 11/07/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Tiago Griebeler Sandi (P/ Contratada).

### Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

DLF - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 - CBMMG A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à eventual contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RED) e disponibilização de rede credenciada de postos de ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2024, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A integra do Edital poderá ser acessada no portal: http://www.compras.mg.gov.br e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br.

BH, 12/07/2024

Stella Cequi Expir Maçual Nunes Vieira.

Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira Coronel BM/Diretora de Logística e Finanças/Gestora

4 cm -11 1965363 - 1

CSM - DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO № 02/2024-CSM.

Referente ao processo nº 1401104000128/2023. O Tenente-Coronel BM Chefe do CSM, com base no art. 41, do Dec. Estadual nº. 45.902/2012, torna público a solução do Processo Administrativo Punitivo instaurado TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.902.969/0001-83, IRINCA ESPORTES LIDA, inscrita no CNP in '02-902-909/0001-85, o qual estabelece as seguintes sanções administrativas: multa no valor de R\$ 43.868,91 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) relativo ao atraso injustificado no fornecimento, entrega com atraso superior a 30 dias e fornecimentos não realizados, e a Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) messe de acorda com a aligna "a" incise. III do atrico 47 do quatro) meses de acordo com a alínea "a" inciso III do artigo 47 do Decreto 45.902/2012. As Sanções decorrem do descumprimento das obrigações pactuadas, bem como aos ilícitos administrativos previstos nos arts 46, inciso II do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c Art. 86 da nos aris 46, inciso il do Defetto Estaduari il 43.302/2012 67 Att. 80 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993. A empresa penalizada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre o fato a partir da data de sua notificação. A íntegra dos autos processuais e outras informações sua nouncação. A miegra dos autos processuais e outras informações podem ser obtidas na Seção de Fiscalização e Controle do CSM, atravês do e-mail esm.fiscalização@bombeiros.mg.gov.br ou à Rua Vinte e Seis, nº 12 Tropical, Contagem/MG. Contagem, 03 de julho de 2024. Bruno Goulart Magalhães, Tenente-Coronel BM. Processo SEI nº 1400.01.0035230/2024-47.



Município